

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6º DA REPUBLICA—N. 90

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 4 DE ABRIL DE 1894

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1690—DE 31 DE MARÇO DE 1894

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 164:041\$450, para occorrer a despezas com o Corpo de Bombeiros

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que, por decreto n. 1685 A, de 7 do corrente, foi dado ao Corpo de Bombeiros desta capital nova organização, mais consentanea com os importantes serviços que lhe incumbem, de accordo com os fundamentos do mesmo decreto, resolve abrir sob sua responsabilidade o credito de 164:041\$450, para occorrer ao pagamento da despeza accrescida com a alludida organização; sujeitando opportunamente essa providencia á approvação do Congresso Nacional.

Capital Federal, 31 de março de 1894, 6º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 31 de março ultimo:

Foram nomeados:

Para a alfandega do estado de Pernambuco:

Conferente, o 1º escripturario da mesma alfandega Antonio José Gesteira;

Primeiro escripturario, o 2º da mesma alfandega Antenor Coriolano dos Santos;

Segundo escripturario, o 2º da alfandega de Maceió, estado das Alagoas, Arthur de Gouvêa Costa;

Thesoureiro da delegacia fiscal do Thesouro Federal no estado de S. Paulo Manoel Dias da Cruz;

O 1º escripturario da thesouraria de fazenda extincta do estado de Matto Grosso Francisco Simplicio Gualberto de Mattos, para identico logar na alfandega de Corumbá, no mesmo estado;

O 1º escripturario da alfandega de Corumbá, estado de Matto Grosso, Eloy Hardmann, para o logar de 3º escripturario da de Santos, estado de S. Paulo;

—Foi aposentado na conformidade do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, o conferente da alfandega do estado de Pernambuco Salvador Ayres de Almeida Freitas;

—Foi exonerado José Gregorio dos Reis do logar de 1º escripturario da alfandega de Parahyba, estado do Piahy.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 31 de março ultimo, foi nomeado, de accordo com o disposto no final do art. 46 do decreto n. 1160 de 6 de dezembro de 1892, o ajudante de archivista addido á secretaria deste ministerio, Geraldo Horta, para o logar de amanuense da mesma secretaria.

Por outras de 3 do corrente:

Concederam-se tres mezes de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento n. 1263 A de 10 de fevereiro do anno passado, ao cabo do regimento de infantaria da brigada policial desta capital Faustino Mendes Godinho, para tratar de sua saude;

Prorogou-se por 30 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento n. 1263 A de 10 de fevereiro do anno passado, a licença ultimamente concedida ao soldado da brigada policial desta capital, Florencio José dos Santos, para tratar de sua saude.

Declarou-se que o cidadão nomeado por decreto de 1 de novembro de 1892, para o posto de capitão da 3ª companhia do 1º batalhão da reserva da guarda nacional da capital do estado de S. Paulo, chama-se Henrique Frederico Detlef Boock e não Henrique Deift Boock, como foi escripto no referido decreto e respectiva patente.

Expediente de 3 de abril de 1894.

Declarou-se ao chefe de policia que o Dr. Pedro Nolasco Buarque de Gusmão, medico da Casa de Detenção, acha-se no gozo de mais tres mezes de licença, para tratar de sua saude, concedida em prorogação á que, para identico fim, obtivera em 30 de dezembro ultimo.

—Autorisou-se o coronel-commandante interino da brigada policial a mandar dar baixa do serviço, por incapacidade physica, julgada em inspecção de saude, ao 2º sargento do regimento de infantaria Agostinho José da Silva e ao soldado do de cavallaria Fernando da Silva Guimarães.

—Transmittiu-se ao presidente do estado do Rio Grande do Sul, para ter o devido andamento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria dirigida ás justicas daquellê estado pelo juiz do crime do 2º termo de Montevideo, reiterando o pedido de diligencias no interesse do processo instaurado contra Jacintho Sanchez Baez pela morte de Marcos Coronel.

Directoria Geral da Contabilidade

Additamento ao expediente de 31 de março de 1894

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens para que:

Sejam pagas as contas:

De 102\$, de livros fornecidos á secretaria deste ministerio;

De 7:770\$152, de fornecimentos para as obras do Hospicio Nacional de Alienados, feitos em janeiro ultimo;

De 704\$632, dos que foram feitos para as do edificio destinado á Maternidade, em fevereiro findo;

De 212\$500, de vidros fornecidos á secretaria deste ministerio, nos mezes de abril a dezembro do anno passado;

Sejam indemnisa-os:

O almoxarife do lazareto da ilha Grande, Alfredo Mattos dos Santos, da quantia de 6:808\$714, por elle despendida, sendo 6:781\$114 com o pagamento dos vencimentos do pessoal superior e subalterno, fixos e extraordinarios, e correspondentes ao mez de fevereiro ultimo, e 27\$600 com o seu transporte a esta capital, em objecto de serviço publico no dito mez;

O escriptão do internato do Gymnasio Nacional, Salathiel Firmino Gonçalves, na de 550\$, que dispendeu com o pagamento dos vencimentos do pessoal de nomeação do director, relativos ao mez de janeiro ultimo;

O porteiro do Archivo Nacional, Octaviano de Souza França, da de 98\$900, em que importaram as despezas de prompto pagamento por elle feitas em fevereiro findo.

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que, por decretos de 10 do mez passado, foram reformadas as praças do regimento de infantaria da brigada policial, 2º sargento Balbino José de Freitas e cabo de esquadra Estacio Maciel de Souza; bem assim que o amanuense da secretaria de policia do estado do Pará, José do O de Almeida, aposentado por decreto de 12 de novembro de 1890, tem mais dous annos, 11 mezes e 25 dias de serviço publico, além do tempo que lhe for contado.

Directoria do Interior

Expediente de 31 de março de 1894

Agradeceu-se ao prefeito do Districto Federal a remessa que fez de exemplares dos «Boletins Municipaes» e do decreto n. 75 de 6 do mez findo, orçando a receita e fixando a despeza municipal para o exercicio de 1894.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria Geral do Interior—1ª secção—Capital Federal, 31 de março de 1894.

Ao Sr. governador do estado do Maranhão—Declaro-vos, em referencia ao vosso officio de 26 de fevereiro ultimo, que, na presente data, dirijo aviso ao Ministerio da Fazenda afim de que se digne providenciar, como julgar conveniente, sobre o pedido que fizestes para que vos sejam entregues pela alfandega desse estado, na conformidade do paragrapho unico do art. 64 da Constituição Federal, os proprios nacionaes ali existentes e que não forem necessarios a serviços da União.

Aproveitando a oportunidade, chamo a vossa attenção para o aviso-circular do Ministerio do Interior de 20 de julho de 1891, em virtude do qual passou ao dominio do mesmo estado o edificio onde funciona o palacio do governo, menos a parte occupada pela thesouraria de fazenda.

Saude e fraternidade.—Cassiano do Nascimento.

Directoria da Instrução

Expediente de 30 de março de 1894

Remetteu-se ao director da Faculdade do Direito de S. Paulo, afim de ser entregue ao interessado, a portaria de 29 do corrente, concedendo ao bacharel Manoel José da Lapa Trancoso, lente de historia do Brazil do curso annexo áquella faculdade, seis mezes de licença.

Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo:

Que ficam adiados para 1 de maio vindouro os exames dessa faculdade, devendo as aulas comecar no dia 15 do mesmo mez;

Que, tendo sido extinto por decreto n. 1177 de 23 de dezembro de 1892, o conselho director da Instrução Primaria e Secundaria do Districto Federal, ao qual de accordo com o art. 466 do regulamento de

2 de janeiro de 1891 tinham de ser remettidos os programmas de ensino do curso annexo á essa faculdade, compete agora a approvação dos mesmos programmas a respectiva congregação, devendo ser publicados e remettidos por cópia á este ministerio.

— Ao director do externo do Gymnasio Nacional, que, atten'endo ao pedido de varios estu'antes de preparatorios, na ordem da chamada para os respectivos exames devem ser preferidos aquelles á quem faltarem menor numero de preparatorios para matricula nos cursos superiores.

— Ao director do Instituto Nacional de Musica, ter sido approvado o que foi deliberado sobre a reclamação dos Srs. Fertin de Vasconcellos & Morand, relativa á entrega de um piano ó de uma secretaria, pertencentes a Emilio Lamberg e que se acham retidos naquelle estabelecimento.

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as providências necessarias asim de ser pago ao amanuense da Secretaria de Estado deste ministerio, Affonso de Tavora, o ordenado correspondente ao mez de fevereiro ultimo, por ter elle estado no serviço da guarda nacional.

Dia 31

— Ao director Interino da Escola Polytechnica accusou-se o recebimento do officio n. 34 de 29 do corrente, transmittindo a relação de livros, mappas e diversas brochuras, que á essa escola legou, em testamento, o lente jubilado desse estabelecimento Dr. Agostinho Victor de Borja Castro.

— Declarou-se ao Ministerio da Guerra, em referencia ao aviso de 29 de março proximo fin'lo, que foi posto á disposição do mesmo ministerio o amanuense desta secretaria de Estado bacharel Emilio Guedes Castrioto Guimarães, o qual deseja continuar a prestar serviços em defesa da Republica, como official da guarda nacional.

Directoria da Instrução

Requerimento despachado

Da 31 de março de 1894

Dr. Domingos José Freire. — Deferido, quanto a 2ª parte do seu requerimento.

Ministerio da Fazenda

Requerimentos despachados

Pedro Francisco de Andrade, pedindo transferencia de aforamento de um terreno na fazenda nacional de Santa Cruz. — Deferido, pagando o sello e mais despesas do acto.

João Teixeira de Abreu, recorrendo do despacho da Recebedoria, que indeferiu sua reclamação sobre o modo de cobrança da renda de pennas de agua de goso de sua propriedade á rua de Sant'Anna n. 64. — Ao conselho de fazenda.

William Trout, recorrendo do despacho da Alfandega desta capital, que o obrigou a pagamento de direito de consumo, com o abatimento de 25 %, sobre machinas para lavar roupas, importadas dos Estados Unidos. — Ao conselho de fazenda.

Fabrica de Papel Paraense, recorrendo do despacho da alfandega do Pará pelo qual foi indeferida a sua petição, solicitando restituição de direitos do expediente e addicionaes pagos por machinismos procedentes dos Estados Unidos. — Ao conselho de fazenda.

Francisco Affonso Palla, pedindo licença para despachar na alfandega de Corumbá, cunhetes com chumbo de munição para caça e para que essa mercadoria fique sujeita ao pagamento da respectiva armazenagem que foi devida somente pelo primeiro mez. — Concedo a licença requerida; quanto a dispensa da armazenagem, deferido somente em relação ao tempo decorrido do dia em que alli chegar o aviso prohibitivo.

José Pedro Vianna, reclamando sobre pagamento de penas de agua relativo a predios de sua propriedade. — Requeira á Recebedoria.

Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, pedindo que sejam despachados livres de direitos na alfandega desta capital, os objectos mencionados na relação que apresenta. — Autorise-se o despacho.

Padre Pedro Rota, director do collegio salesiano de Santa Rosa, pedindo isenção de direitos para diversos objectos destinados aquelle estabelecimento. — Deferido.

Companhia União Fabril e Pastoril da cidade do Rio Grande, pedindo isenção de direitos para 300.000 kilos de lã em bruto que deseja importar de Montevidéo. — Indeferido.

G. Laport & Comp., pedindo autorisação para despachar na alfandega de Santos diversos lotes de armamento de caça. — Deferido, verificada a especie das armas.

H. Warnecke pedindo a indemnisação da importancia de 3.082\$560 pelo prejuizo que diz ter soffrido com a viagem, que por determinação do governo fez o navio sob seu commando da Ilha Grande ao Rio de Janeiro. — Não ha que deferir.

Companhia Docas de Santos, recorrendo do acto da alfandega da mesma cidade, que lhe negou a entrega da importancia correspondente a taxa adicional de 10 %, que arrecadou por occasião da venda em leilão de mercadorias dadas a consumo e que se achavam recolhidas a seus estabelecimentos. — Ao conselho de fazenda.

J. R. Sueena & Comp., recorrendo da decisão da alfandega desta capital, que lhes impoz a multa de direitos em dobro. — Ao conselho de fazenda.

Antonio Alves de Azevedo, recorrendo do despacho da alfandega do Espirito Santo indeferindo a sua petição, em que solicitava por aforamento perpetuo um terreno de marinhas, encravado no forte denominado— S. João. — Mantenho a decisão da alfandega do Espirito Santo. Communique-se.

Pedro de Araujo Rangel, sobre prestação de fiança. — Na forma do parecer.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 3 de abril de 1894

José Francisco de Carvalho e Silva. — Averbese a mudança e dê-se conhecimento ao lançador do districto.

Jacome & Vigiano. — Transfira-se.

Manoel Gomes Pinto. — Idem.

Elias Pereira Cotta Sobrinho. — Idem.

Rosa Maria da Silva Pinho Roth. — Idem.

Alves & Filho. — Idem.

Francisco Janussi. — Restituam-se 957\$100.

Eduardo Rodrigues de Figueiredo e Felipe Benicio Gomes dos Santos. — Restituam-se 52\$360.

Alfredo Vicente Passaro. — Satisfaza a exigencia.

José Pereira de Barros Sabrinho e outros. — Aguardem o fim do anno para que, provado não ter havido dividendo, possam ser exonerados do debito; quanto ao director Silva Porto, prove ter sido aceita pela directoria sua exoneração, conforme o vencido na assembleia de 15 de abril de 1893.

Bacharel Archias do Espirito Santo de Menezes. — Proceda-se como se informa.

Havilland Arthur de Siola. — Elimine-se do lançamento o gerente J. G. Sambley, e inscreva-se o substituto, a contar de julho de 1893, cobrando-se a multa regulamentar.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 2 do corrente, foi dispensado dos cargos de director da colonia militar do Chapeco e commandante da guarnição e fronteira de Palmas, no estado do Paraná, o coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, José Bernardino Borbann e nomeado para substituí-lo o tenente-coronel do mesmo corpo Manoel Rodrigues de Campos.

Expediente de 30 de março de 1894

Ao Sr. ministro da justiça e negocios interiores, remetendo:

Por ser assumpto da competencia do ministerio a seu cargo, os requerimentos e mais papeis em que o cabo de esquadra Ernesto Modesto da Fonseca, o anspeçada Aniceto Baptista Pereira e o soldado José Maria Pereira, todos do 1º batalhão de infantaria, pedem perdão da pena de prisão a que foram condemnados pelo jury desta capital, de cuja sentença appellaram;

Para que se digne de resolver como julgar conveniente, o officio n. 502, de 19 do corrente, em que o commandante superior da guarda nacional da capital do estado de S. Paulo pede que fique sem effeito a nomeação de Miguel Cardoso Junior para tenente secretario do 2º batalhão de infantaria da mesma guarda nacional, visto haver renunciado a este posto, e propõe para esse logar o tenente do 11º batalhão da dita arma Alberto Soares de Araujo, e declarando que este ministerio nada tem a oppor com relação a este assumpto.

— Ao Sr. ministro da fazenda, transmittindo, para os fins convenientes, cópia do decreto da 10 do corrente, concedendo aposentadoria ao escripturario da Repartição do Quartel-Mestre-General Hermenegildo José Pereira da Silva, e communicando que o mesmo escripturario conta como tempo de serviço quarenta e um annos, cinco mezes e vinte dias, sendo mais de dous annos no exercicio daquelle cargo.

— Ao Supremo Tribunal Militar, declarando que ao alferes do 19º batalhão de infantaria João Mauricio de Azevedo Martins deve ser passada nova patente, visto ter-se extraviado a que lhe foi passada antes de lhe haver sido entregue.

— A Delegacia Fiscal do Thezouro Federal em S. Paulo, remetendo, para informar, o aviso do Ministerio da Fazenda n. 13, de 22 de fevereiro ultimo, perguntando si o agente da Fabrica de Ferro de S. João de Ypanema José Pedro Meirelles tem alguma responsabilidade para com a Fazenda Nacional.

— Ao commando do Collegio Militar, mandando matricular nesse collegio, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares: como alumno interno gratuito o menor Manoel de Castro e Silva, a quem se referem os dous documentos que se remetem, e como interno gratuito o de nome Epaminondas de Andrade Faria, conforme pedem o capitão-tenente honorario e 1º tenente reformado da armada Manoel do Nascimento Castro e Silva e o major do exercito José Caetano de Faria, marcando-se a este ultimo prazo para apresentação dos necessarios documentos.

— A Repartição de Quartel-Mestre General, mandando declarar ao commandante do 7º districto militar, em solução ao seu officio n. 752, de 6 de dezembro ultimo dirigido á Repartição de Ajudante-General, que é approvada a nomeação que fez do escrevente de 2ª classe do Arsenal de Guerra do estado de Matto Grosso Thomé Ribeiro de Siqueira, para exercer interinamente o logar de amanuense do escriptorio do ajudante do mesmo arsenal, na vaga aberta pelo fallecimento do respectivo serventuario Manoel João Nepomuceno, devendo proceder-se a concurso para o preenchimento dessa vaga.

A Repartição de Ajudante-General:

Approvando:

A proposta que faz o director da Colonia Militar do Itapura, no estado de S. Paulo, do alferes honorario do exercito Lucas Dias de Freitas para exercer o logar de commandante do destacamento da dita colonia, á vista do que informa o commandante do 4º districto militar em officio n. 708, de 15 do corrente;

A deliberação que tomou o commandante do 7º districto militar, segundo participa em officio n. 793, de 23 de dezembro ultimo, dirigido a essa repartição, de nomear Ovidio de Paula Corrêa para exercer interinamente o logar de fiel do almoxarife do hospital militar de Corumbá, estado de Matto Grosso;

Commissionando no posto de alferes da arma de cavallaria o cadete 2º sargento do 3º regimento de artilharia Hildebrando Segismundo Barroso, pelo procedimento digno de louvor que teve evadindo-se dos rebeldes para voltar ás fileiras do exercito legal, conduzindo tres cabos de esquadra do 25º batalhão de infantaria, que apresentou ao quartel general;

Transferindo do 1º batalhão de artilharia para o corpo de alumnos da escola militar desta capital o musico Arthur José de Mendonça, conforme pede seu pae Lourenço José de Mendonça;

Concedendo as seguintes licenças :

Ao paisano Walfredo Leonardo de Bakkker para, no anno proximo vindouro, se matricular na escola militar do Ceará, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares;

De seis mezes ao major do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional do estado de S. Paulo Adolpho Ferdinand von Sydow para tratar de sua saude na Europa, conforme o termo da inspecção a que foi submettido em 2 do corrente;

Mandando :

Declarar :

Ao commandante da linha respectiva, ao da ilha do Governador e ao general Argollo que João Baptista Lopes tem licença para transportar nos barcos *S. João Baptista e Villa Nova* generos de pequena lavoura, de Villa Nova de Itambé para esta capital, uma vez que aquellas embarcações não se communique com as ilhas que estiveram em poder dos revoltosos e não foram ainda entregues aos seus proprietarios.—Communicou-se ao capitão do Porto do Rio de Janeiro;

Aos commandantes das linhas do littoral, desta capital, ao da ilha do Governador e ao das forças que guarnecem a cidade de Magé, estado do Rio de Janeiro, que é permitido a Carlos Velman, morador naquella cidade, transportar para alli viveres para o abastecimento da população, os quaes descarregará no canal de Magé ou no porto da Piedade, devendo aquelles commandantes providenciar para que se empreguem todas as cautelas a respeito de tal permissão.—Communicou-se ao capitão do porto do Rio de Janeiro;

Dispensar do serviço do exercito :

Os serventes da Escola Polytechnica Pedro de Almeida e Theodoro Quintiliano da Costa, que se acham destacados no batalhão 23 de Novembro, conforme pede o director da mesma escola em officio n. 21, de 29 do corrente.—Communicou-se ao director da referida escola.

O alferes do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Innocencio de Menezes Vasconcellos de Drummond Junior, amanuense da secretaria da Escola Polytechnica e os empregados da Directoria Geral de Estatistica 1º official Julio Henriques Carmo, 2º official Luiz Timotheo da Costa e amanuense Exuperio da Costa, em serviço, o 1º no batalhão Benjamin Constant, o 2º no batalhão 23 de Novembro e o ultimo no forte do Castello, conforme pedem os ministros de Estado da justiça e negocios interiores e o da industria, viação e obras publicas.—Communicou-se aos referidos ministerios;

Elogiar em ordem do dia dessa repartição, pelos relevantes serviços prestados no estado de Pernambuco, o general de brigada João Vicente Leite de Castro, commandante do 2º districto militar;

Contar, como tempo de serviço, ao soldado do 14º batalhão de infantaria Antonio Wanderley da Fontoura Braga o periodo decorrido de 24 de janeiro de 1882 a 25 de janeiro de 1888, em que esteve no exercito;

Dar baixa do serviço do exercito, por isenção legal, ao soldado do 32º batalhão de infantaria Francisco de Almeida Subtil.

Dia 31

Ao Sr. ministro da justiça e negocios interiores, remettendo, para os fins convenientes, os papeis relativos á dispensa do serviço da guarda nacional do major Antonio José Caetano Junior e do capitão José Caetano de Al-

varenga Fonseca, este, chefe da 2ª secção da Secretaria do Conselho Municipal desta capital e aquelle, 1º official da Secretaria de estado do ministerio a seu cargo, e informando que este ministerio nada tem a oppor á dispensa desses empregados.

—Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas as seguintes contas : a Fernando Pires Ferreira, na importancia de 3:875\$034; a José Pires de Oliveira, na de 62\$; a Lourenço José Gonçalves & Comp., na de 84\$; ao jornal *O País*, na de 9\$600; a Soares & Irmão, na de 94\$183; a Souberbre, Guerra & Comp., na de 147\$; a Santos & Teixeira, na de 2:025\$900; a Alberto de Almeida & Comp., na de 50\$680; a Barboza & Comp., na de 1:874\$; ao barão da Taquara, na de 250\$; á Companhia Industrial de Papelaria, na de 1\$630; á Companhia *City Improvements*, na de 30\$410; a Felipe Faulhaber, na de 450\$; a Fernandes Malmo & Comp., na de 275\$400; a G. Leuzinger & Filhos, na de 639\$400; a Jeronymo Silva & Comp., na de 30\$600; a J. M. Pacheco & Comp., na de 61\$; a José Antonio Gonçalves & Comp., na de 123\$500; a Merino & Comp., na de 1:629\$600; e a Soares & Niemeyer, na de 116\$410; provenientes de fornecimentos feitos á diversos estabelecimentos deste ministerio no exercicio corrente; ao director da Fabrica de Polvora da Estrella, na de 77\$100, de despezas miudas da mesma fabrica realizadas no mez de fevereiro findo e ao Lloyd Brasileiro, na de 33:137\$540, de transporte de tropa, volumes, etc., realizados por conta deste ministerio.

—Ao commando da Escola Militar da Capital, declarando, para os fins convenientes, que deve ter baixa do serviço do exercito o adido a essa escola João Rodrigues de S. Ixas, uma vez que seja a Fazenda Nacional indemnizada da despeza com elle feita.—Deu-se conhecimento á Repartição de Ajudante General e ao director da Contadoria Geral da Guerra.

—A Repartição de Aju'ante-General:

Dispensando:

Do posto de alferes do batalhão Frei Caneca o cidadão Francisco Bueno Paes Leme, conforme pediu;

Do batalhão patriótico Benjamin Constant o soldado Paulino de Carvalho Guimarães, providenciando-se para que assente praça com destino ao 14º regimento de cavallaria, conforme pediu.

Transferindo: para o 2º batalhão de voluntarios paulista o soldado da companhia dos Defensores da Republica e ex-praça do batalhão Academico de S. Paulo Francisco Pizarro; para o 3º batalhão de artilharia o 1º tenente do 2º da mesma arma Alipio Geminiano da Rocha e para a arma de cavallaria os alferes em commissão da de infantaria Carlos Alberto de Oliveira Braga e Otávio de Amorim Bezerra.

Concedendo as seguintes licenças:

De um mez ao soldado do 9º batalhão de infantaria, addido á escola militar desta capital, Antonio Rezende, para tratar de sua saude no estado de Minas Geraes.—Communicou-se ao commandante da escola;

Por tres mezes, para tratar-se em sua residencia, ao general de divisão Carlos Machado de Bittencourt, á vista do termo da inspecção a que foi submettido em 23 do corrente;

De 60 dias, ao alferes addido ao 49º batalhão de infantaria da guarda nacional do estado do Rio de Janeiro Raul Bastos de Macedo, para tratar de seus interesses no mesmo estado;

Ao soldado do 1º batalhão de engenharia Firmino Pinto da Silva e ao paisano José Vicente Dias para se matricularem na escola militar desta capital, este no corrente anno e aquelle no anno vindouro, si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares.—Communicou-se ao commandante da escola.

Mandando :

Declarar :

Aos commandantes das linhas do littoral desta capital e ao da divisão em operações na cidade de Nietheroy, que a Companhia Vesuvio, á qual em 24 do corrente concedeu-se permissão para que a lancha *Vesuvio*, de sua propriedade, fuja a travessia desta capital

para o Barreto, na mesma cidade, uma vez que não conduza passageiros nem generos de commercio, mas unicamente os materiaes e o pessoal de sua fabrica e generos para o respectivo consumo, deve fazer atracar a dita lancha, tanto na ida como no regresso, no porto de Sant'Anna do Maruhy, onde a forga de guarnição que alli existe verificará si são ou não observadas aquellas clausulas.—Communicou-se ao capitão do porto do Rio de Janeiro;

Ao commandante da divisão em operações na cidade de Nietheroy, que é permitido a José Clemente Gomes retirar da estação de Sant'Anna de Maruhy, da Estrada de Ferro Leopoldina, para esta capital 3.400 rails para carroças, visto já estar a Companhia Cantareira autorizada a fazer transportes de cargas da estação de Sant'Anna para esta capital;

Ao general de brigada João Pedro Xavier da Camara, nomeado commandante do 1º districto militar, que devendo ser exercidos por officiaes de corpos especiaes os cargos de ajudantes de ordens e de pessoas dos commandos de districtos militares, na forma das instrucções de 2 de julho de 1891, convem que apresente proposta de accordo com as mesmas instrucções;

Ao commandante do 1º districto militar, em solução ao seu officio n. 2.316 de 9 do corrente dirigido a essa Repartição, que é approvada a deliberação que tomou mandando sustar o embarque do alferes do 32º batalhão de infantaria Francisco Siqueira Mello Rego Barros, afim de ser submettido a conselho de investigação, conforme pediu o mesmo official, para defender-se de increpações que, em ordem do dia regimental, fez-lhe o tenente-coronel commandante do 15º batalhão de infantaria, ao qual estava addido.

A'dir á Escola Militar desta Capital os alumnos da do estado do Ceará Julio Nunes de Mello e Manoel Nunes de Mello, que foram desembarcados da esquadra legal por doentes e já se acham restabelecidos.—Communicou-se ao commandante da Escola Militar da Capital.

Continuar em serviço na guarnição do estado de Pernambuco o medico de 4ª classe do exercito Dr. Luiz José Corrêa de Sá Junior.

Recolher-se :

Ao 6º regimento de artilharia, a que pertence, o capitão Tertuliano José da Silva Thome, que se acha servindo na Escola Pratica desta Capital;

A' Escola Militar do estado do Ceará o alumno Antonio Alvaro de Bittencourt Leite, que se acha addido á desta Capital.—Communicou-se ao commandante desta ultima Escola.

Excluir do batalhão 23 de novembro o soldado Arthur de Freitas Souza, conforme pediu seu pae.

Servir:

Como chefe do serviço sanitario no estado das Alagoas, o capitão medico de 4ª classe Dr. Orlando Suecipira, sendo designado para outro estado o major medico de 3ª classe Dr. Ildefonso Theodoro Martins;

Nas forças em operações na cidade de Santos o alumno da Escola Militar desta capital Rosalvo Marianno.—Communicou-se ao commandante da escola.

Elogiar em ordem do dia do exercito o tenente-coronel do corpo de engenheiros José Alipio de Fontoura Costallat e o major do corpo de estado maior de artilharia Achilles Velloso Pederneras, pelos importantes serviços que prestaram, o primeiro no exercito do lugar de commandante da Escola pratica desta capital e o segundo no de intendente interino da guerra.

Seguir com urgencia o seu destino o general de brigada graduado José Francisco Coelho, nomeado commandante do 1º districto militar.

Reunir-se ao 33º batalhão de infantaria, a que pertence, o tenente Marcelino José Jorge,

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Requerimentos despachados

Dia 3 de abril de 1894

José Joaquim Pereira, machinista dos motores da Ilha das Flores, pedindo pagamento de seus vencimentos de julho a outubro do anno passado.—Providenciou-se por aviso dirigido ao Ministerio dos Negocios da Fazenda em data de 31 de março proximo findo.

Manoel Evangelista Dias, auxiliar de bagagem da hospedaria da Ilha das Flores, pedindo pagamento dos seus vencimentos de junho a outubro do anno proximo findo.—Providenciou-se por aviso expedido em 31 de março ultimo ao Ministerio dos Negocios da Fazenda.

Quirino José de Amorim, ex-servente da hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber desde 1 de junho até 17 de novembro do anno proximo passado.—Autorisou-se o pagamento por aviso de 30 de março ultimo, dirigido ao Ministerio dos Negocios da Fazenda.

Vitalino Francisco de Almeida, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber como guarda do almoxarifado da Ilha das Flores.—Expediram-se providencias, por aviso dirigido em data de 30 do mez proximo passado ao Ministerio dos Negocios da Fazenda.

Companhia Metropolitana, pedindo pagamento de 585\$, por passagens dadas a imigrantes repatriados para Barcellona em 12 de março ultimo.—Autorisou-se o pagamento, por aviso expedido ao Ministerio da Fazenda em data de 30 do mez proximo passado.

Gerente do jornal *O Tempo*, pedindo pagamento de 224\$, importancia de publicações feitas em novembro e dezembro do anno passado para esta repartição.—Autorisou-se o pagamento por aviso dirigido ao Ministerio dos Negocios da Fazenda em 30 de março ultimo.

Companhia Leopoldina, cessionaria da Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim, pedindo reconsideração dos despachos que indeferiram os requerimentos anteriores sobre revisão dos estudos á conta de capital garantido e admissão de curvas de raios de 80 m.—Mantenho os despachos anteriores.

Companhia Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco, pedindo autorização para constituir um advogado de partido, que trate das questões em que for ella interessada, sendo os honorarios pagos pela verba «custeio da estrada».—Indeferido.

Compagnie Générale de Chemins de Fer Bresiliens, recorrendo para o julgamento arbitral dos despachos que indeferiram os pedidos de augmento dos honorarios da directoria na Europa pelo accrescimento de trabalho com a concessão dos prolongamentos e ramaes na estrada de ferro de que é cessionaria.—Nego o arbitramento solicitado, visto não se tratar de desintelligencia na interpretação de clausula de contracto, em que elle seria cabido. O aviso de 29 de dezembro de 1887, que approvou o quadro da directoria na Europa não constitue clausula de contracto, nem previu o augmento que ora se pede, aliás sem fundamento algum, como já foi declarado pelos meus antecessores, e ora confirmo.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 31 de março de 1894

Antonio Manoel de Oliveira & Comp.—Não são procedentes as razões allegadas, pelo que não podem ser attendidos.

REDACÇÃO

Os recifes madreporicos

A GRANDE BARREIRA DO QUEENSLAND

(Continuado do n. 87)

Tendo em consideração a data em que essas opiniões foram formuladas, não se pôde criticar muito severamente as expressões que suppõem que os esqueletos dos animalculos coraiigenes eram suas habitações, e que attribuem á uma providencia instinctiva resultados semelhantes aos que nascem da conducta premeditada dos vegetaes quando escolhem—como muitas vezes o praticam—brotar e prosperar nas localidades que lhes são mais propicias. Ignorando Flinders, sem duvida, que os coraes constructores de recifes vivem em geral nas profundidades relativamente pequenas—de 15 a 20 braças por exemplo—é natural que fallasse tranquillamente de recifes que se erguem de profundidades de 200 e mais braças. Saber como explicar tal facto é uma dessas questões que se podem discutir e que muito se discutem actualmente.

Comquanto o coral do *Devonshire*, nome com que é conhecido, tenha esqueleto pedregoso, nem por sua multiplicidade, nem por sua dimensão, nem por seu modo de desenvolvimento, pôde de fôrma alguma ser considerado capaz de formar uma accumulção sobre a qual nenhum passaro marinho ou terrestre encontre logar para pousar. Desse modo nenhuma ilha será adicionada aos territorios da Gran Bretanha. Entretanto, os que estudaram os fosséis que abundam nas cercanias de Torquay admittirão immediatamente que suas rochas ricas em coraes foram formadas debaixo do mar, e que o soerguimento á vista de uma ilha de coral nessa parte do mundo nem sempre é impossivel (1).

Por mais respeitavelmente solido e baseado que pareça hoje o solo da Inglaterra essas rochas testemunham que deve ter soffrido algumas oscillações. Os traços principaes do globo podem ter sido, de algum modo, esculpidos como especie de prefacio a tudo quanto o homem sabe de geologia. E' pelo menos provavel que, depois dessa moldagem, houve em todas as épocas, em uma ou outra parte de nosso planeta, sublevações ou abaixamentos da crôsta, e tambem não é impossivel que todas as partes, em todas as épocas, são mais ou menos influenciadas per essas fluctuações, por difficil que possam se perceber e a medir, e comquanto influencias actuando em sentido inverso tenham, em um outro ponto produzido por algum tempo o equilibrio. Um ponto ardentemente discutido actualmente é o de saber si taes movimentos da superficie terrestre tem papel essencial qualquer na formação dos recifes coralinos.

Distincção familiar destaca-se para logo entre o recife costeiro, o que rendilha a costa de perto e apenas é separado por agua pouco profunda; em segundo logar, a barreira de recifes que circumda uma ilhota ou que borda parte de extensa linha costeira em distancia consideravel dessa costa e della é separada por um lençol de agua de grande profundidade; e, em terceiro logar, o atoll que não circula nenhuma terra, mas que é de per si uma faixa de rochedos cercando uma laguna (*lagoon*). Como acontece com os objectos da natureza, cousas ha que as expressões da linguagem separam nitidamente e, de facto, são unidas por gradações apenas possiveis de distinguir.

Na laguna do atoll encontram-se frequentemente eumes insulares de coral, e, entre os recifes costeiros e a barreira, nem sempre é facil dizer que exacta profundidade

(1) « Nos tempos jurassicos, escreveu o Sr. Heer, produziram-se rochas esparsas na Europa, á semelhança do que se dá hoje no mar das Indias e o Oceano Pacifico; e é interessante problema a resolver a distribuição e a fôrma desses recifes no mar jurassico europeu ». (*Le monde primitif de la Suisse*).

de agua e que exacta distancia da terra constituem a differença especifica. Esse modo de fundir-se nas diversas especies de recifes impelle naturalmente o espirito a aceitar toda a theoria que os abarca a todos em explicação commum. Theoria identica foi proposta por Darwin que fazia depender os diversos aspectos apresentados pelos recifes de coral ao soerguimento ou ao abaixamento do solo do oceano.

E' evidente que desde o momento em que os embryões de coral sahem da bocca de seus paes sendo arrastados pelo mar, até que atinjam a idade apropriada para a vida sedentaria, não podem, em pratica, escolher as profundidades, nas quaes mergulharão e se tornarão estacionarios. Para conservar o equilibrio da natureza, basta, sem a menor duvida, que um individuo dentre muitos milhares, funde nova colonia apegando-se a um rochedo em posição apropriada. O exito desse individuo, entretanto, não deve ser attribuido á sua propria «providencia instinctiva»; essa providencia, caso a admittamos, não poderia absolutamente, informar o animalculo si o rochedo sobre o qual se fixa tem as condições de soerguimento lento, de abaixamento vagaroso, ou de equilibrio perfeito. Não ha polypo que possa ser suspeito de profunda sciencia geologica. Certamente, pois, as colonias coraligines podem iniciar-se sob o imperio de qualquer dessas condições. A questão é saber si essas condições serão igualmente favoraveis para cada uma dellas.

E' sabido que ha muitos massigos calcareos enormes de coraes que cobrem immensas extensões do solo do mar em grandes profundidades das aguas frias. A razão pela qual essas especies, apesar de suas facultades de extensão, jámais formam recifes, deve ser, como o insiste o Sr. Saville-Kent, porque não o podem. Os coraes constructores de recifes não podem viver e prosperar senão em pequena profundidade abaixo da superficie das aguas tropicaes. Não supportam temperatura muito inferior a 20° centigrados. O coral não supporta a agua fria dentro da zona tropical; não desdenha a agua sufficientemente e igualmente quente nos mares situados fóra dessa zona. Não pôde viver na agua doce. Tem grande aversão pela vasa, areia, e tudo o que se lhe assemelha. O terreno que prefere deve ser constantemente banhado pelas correntes vivas, porém, não muito violentas do oceano, porquanto a agua do mar que assim a banha traz, em sua limpidez, os organismos pelagicos e o carbonato de cal necessarios á sua nutrição e á sua constituição.

Supponha-se, pois, que perto de qualquer costa se encontram essas condições de existencia e que os coraes ali encontrassem conveniente base para estabelecer suas colonias, pôde formar-se facilmente um recife costeiro. Com a fundação, agglomerando-se, baixando lentamente, os coraes devem, com marcha igual, erguer seu edificio para manter sua posição em profundidade de agua conveniente á sua saúde. Quando o abaixamento tiver attingido grão sufficiente, a distancia e a profundidade entre elles e a costa opposta ter-se-hão singularmente augmentado, e o recife costeiro se transformará em barreira. Do mesmo modo pôde-se suppor uma ilha oceanica circumdada a principio por um recife rendilhado, algum tempo depois o recife se transforma em barreira com o lento abaixamento. Finalmente, pela continuação do abaixamento, a terra central desaparece completamente e como, na hypothese, a barreira de recifes continuou a elevar-se na superficie, fica no logar da terra, uma laguna cercada de rocha coralina, que se denomina *atoll*. O solo marinho elevando-se lentamente ou conservando se estacionario, nenhuma tendencia teria para transformar esse recife costeiro em barreira ou em atoll, comquanto manifestamente obrigaría os coraes, com o tempo, a renunciar a sua marcha de desenvolvimento ascendente.

Mas em opposição a esta explicação sobre o conjunto da materia, tão engenhosamente elaborada por Darwin e de boa mente aceita por espaço de trinta ou quarenta annos de-

pois de sua publicação, o Dr. John Murray, da expedição do *Challenger*, apresentou uma theoria que tira ao abaixamento qualquer participação no caso. Segundo elle :

«A primeira phase na historia de uma ilha de coral é a preparação da base conveniente sobre os cones vulcanicos submersos, ou ao longo das costas de uma ilha vulcanica ou as costas de um continente. No caso do atoll o cone póde ter baixado aquem do nivel do mar devido ás ondas ou ás influencias atmosphericas, ou elevando-se até ao limite mais baixo da acção de arrebentação, pelo vasto accumulo de organismos em seu cimo. Que, entretanto, a base se ache situada em região em que a temperatura é bastante alta e que as correntes da superficie contenham qualidade de nutrição apropriada, tempo virá em que os constructores de recifes se fixarão na costa. A estrutura massiva que secretam da agua do oceano permite-lhes elevar sua construcção e conservar sua posição em face das correntes oceanicas, das arrebentações, e das coleras das vagas »

O Dr. Murray explica que as plantações de coral que se erguem do cume de uma montanha submersa terão, attingindo a superficie das vagas, depressão cavada em um centro, depressão devida ao crescimento mais rapido da borda exterior, e então elle explica que essa depressão ou laguna « desprende-se pouco a pouco de suas ilhotas de coral. A medida, com effeito, que o atoll torna-se mais perfeito, as condições de vida tornam-se cada vez menos favoráveis, e dissolve-se maior quantidade de coral morto. » Depois, o mesmo observador acrescenta :

« Não ha differença essencial entre os recifes formando franja e os recifes-barreiras e os que são conhecidos sob o nome de *atolls*. No primeiro caso, os coraes começaram a apparecer perto da costa, e á medida que crescem no sentido exterior, cavam-se pequena passagem de canoá, depois amplo canal de navio, entre o recife e a costa pelo vai-vem da maré e a acção dissolvente da agua nas partes mortas do recife : é assim que o recife costeiro se transforma em recife-barreira. Em certos casos, os coraes encontram fundação conveniente nos bancos que cercam as ilhas e costeiam os continentes, e isso talvez a grande distancia da costa, e quando attingem a superficie, formam barreira afastada que se adianta pelo mar sobre um talude formado de materiaes arrebatados da face voltada para o mar. »

Quando appareceu essa explicação pela acção chimica e mecanica e os elementos nutritivos e sedimentares contidos na agua do mar, impressionou a muitas pessoas como mais accetavel do que a antiga theoria que invocava, além disso, os movimentos lentos, mas entretanto colossaes, da crosta terrestre. Mas, comquanto as observações scientificas sobre que se baseou a theoria chimica em opposição á theoria geologica tenham consideravel valor e interesse intrinsecos, não puderam fundar-se em provas sufficientemente conclusivas. Segundo outros observadores, ella abribue demasiada efficacia á lavagem da maré e á acção dissolvente da agua. Mas, especialmente, parece passar de leve (em vez de responder) sobre a formidavel objecção apresentada pelos vastos espaços de agua do Oceano Indico e do Oceano Pacifico «semeados, como diz Darwin, de ilhas das quaes nenhuma se eleva á altura em que as vagas e os ventos, em um mar aberto, podem amontoar a materia. » Com relação a esses vastos archipelagos, com effeito, ella nos obriga a crer no que Darwin declarava ser inadmissivel.

« Não se póde crer, diz elle, que amplo cume da montanha exista submerso a algumas braças de profundidade, abaixo de qualquer atoll, e isso sem que, em toda a immensa superficie acima indicada, uma unica ponta do rochedo se saliente acima do nivel do mar.

Podemos ajuizar das montanhas situadas sob o mar pelas que vemos na terra; ora, onde encontraremos uma unica cadeia de montanhas, quanto mais muitas cadeias, occupando

centenares de milhas de extensão e consideravel largura, com amplos cimos attingindo todos a mesma altura de 120 a 180 pés? »

E' geralmente admittido que os coraes estabelecidos na margem externa do recife teem crescimento mais vigoroso, e isso se explica perfectamente pela circumstancia de que a agua chega-lhes mais pura e com mais completa provisão de alimentação. No caso de um circuito formado em torno de uma ilha que se submerge lentamente, é facil comprehender que esse circuito se mantenha após a submersão da terra central, e que a laguna fique desoberta em razão das condições relativamente desfavoráveis ao desenvolvimento dos coraes que encerra. Mas, si como pretende o Dr. Murray, o abaixamento nada tem que ver com isso, o resultado é muito difficil de explicar. Comquanto, na verdade, algumas das montanhas submarinas possam ter cumes em fórma de taboleiro, outras certamente serão coroadas de arestas e de cônes. Em profundidades convenientes, as collinas coralhianas prosperarão tão bem nos cumes quanto em suas encostas. A principio, não ha razão para que o cume e as encostas de um cône não se achem cobertos de coraes. Mas, neste caso, os polypos se acharão em numerosos niveis differentes, e a concorrência para a nutrição, concorrência na qual o circuito exterior de um recife acabado tem vantagem, não se dará. Os coraes situados em pontos mais altos representando o centro do circulo terão para si uma camada de agua pura e carregada de viveres, e não serão peor aquinhoados do que os grupos collocados em posição inferior. Terão, por consequente, mais probabilidade de primeiro chegar á superficie, para formar uma ilha e não um atoll.

Suppe o Dr. Murray que os platós submersos foram levados ao nivel conveniente para supportar os recifes corallinos quer por soerguimento, quer por abaixamento. Os que eram por demais altos teriam sido reduzidos, allega elle, pelas vagas e pelas influencias atmosphericas; os que eram por demais baixos podem ter sido elevados pela vasta accumulção de organismos vivos. Da ultima parte dessa supposição Darwin occupou-se por antecipaçaõ em uma passagem que, como o observa o professor Bonney, não é muito invalidada pelas recentes descobertas.

« Poder-se-ha, talvez, diz Darwin, apresentar a conjectura de que as bases requeridas por acaso teriam sido fornecidas pela accumulção de grandes bancos de sedimento, que não attingiram completamente a superficie devida á acção de correntes superficiaes, auxiliadas (facto possivel) pelo movimento ondulatorio do mar. Tal parece ter sido effectivamente o caso em certas partes do mar das Indias occidentaes. Mas a fórma e a disposição dos grupos de *atolls* nada offerecem que apoie essa noção; e a supposição de que muitas pilhas immensas de sedimentos foram amontoadas sobre o sólo do grande Oceano Pacifico e do Oceano Indico em suas partes centraes situadas á enorme distancia de terras, onde a cor azul escuro da agua limpida attesta a pureza dessa agua, não póde por um instante si quer ser admittida. »

Concedendo-se em favor do argumento, que a sublevação se produz do modo supposto, poder-se-ha razoavelmente crer que os mesmos effeitos podem ser produzidos nas mesmas regiões pelo abaixamento supposto? Em vez de esperar que os picos centraes saiam nivelados de sob a agua, os polypos elevariam seus recifes dentados sobre os declives subaquosos e assim protegeriam a terra contra a influencia destruidora das vagas e das correntes.

A tendencia das influencias atmosphericas poderia quando muito aplinar um cône escarpado em superficie adaptada á vegetação terrestre. Os detritos do solo durante essa operação seriam, pelo menos parcialmente, retidos pelo fosso formado pelo recife costeiro, e o resultado total seria uma ilha permanente e não uma laguna.

O tempo necessario para o abaixamento de montanhas ao nivel approximado do mar pelos agentes atmosphericos não é facil calcular. A

altura e o volume primitivos, a configuração, a densidade da materia, seu revestimento exterior, devem todos entrar em linha de conta, assim como o caracter dos agentes pelos quaes a massa de materia deve ser quebrada e reduzida a migalhas.

(Continua.)

O primeiro grito da Republica

LIDO EM SESSÃO DO INSTITUTO ARCHEOLOGICO E GEOGRAPHICO PERNAMBUCANO, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1892 PELO CONSOCIO MAJOR JOSE DOMINGUES CODECEIRA

Tal é o titulo do artigo que o illustrado consocio Dr. Maximiano Lopes Machado fez publicar no periodico *O Municipio*, de 10 de novembro do corrente anno, na heroica cidade de Olinda, para commemorar a data de 10 de novembro de 1710, em que pela primeira vez echoou no sólo americano, e em Pernambuco, o brado de independencia nacional, em que se pretendeu adoptar a fórma do governo republicano *ad instar dos venezianos*.

O illustrado consocio, nesse artigo, sem negar a gloria que cabe a Pernambuco da prioridade em manifestar-se pela independencia nacional, sem desconhecer o esforço que então fizeram os nossos maiores para o estabelecimento de um governo livre e independente, todavia cita factos que destoam da verdade historica, pois os contemporaneos dessa lucta patriótica, que tanto elevou o nome pernambucano, os narram de modo diverso e conforme está escripto em documentos valiosos.

Como um dos membros deste instituto, que tem por dever apurar a verdade historica da nossa patria, peço venia ao illustrado consocio, em quem, com justiça, reconheço superioridade, pela sua illustração e talento, para contestar os factos narrados em seu artigo, aliás bem elaborado.

O illustrado consocio, dando noticia do attentado que teve logar a 17 de outubro de 1710, contra a pessoa do governador Sebastião de Castro e Caldas, affirmou que contra este foram disparados 4 tiros, na occasião em que o mesmo governador voltava do hospicio da Penha, no meio de uma escolta de 25 praças. Este facto é narrado de modo diverso pelos autores contemporaneos.

O padre Joaquim Dias Martins, referindo-se a esse acontecimento em differentes logares de sua obra os *Martyres Pernambucanos* (como por exemplo ás pags. 42 e 272) diz que o governador Caldas levára sómente um tiro, o que ainda affirmo á pag. 194, quando declara que a autoria desse attentado fora attribuida ao capitão André Dias de Figueiredo, na qualidade de mandante, e que por esta razão fora o mesmo André Dias preso e mettido no segredo da cadeia, de onde o tiro ou o povo insurgido no dia em que foi demolido o relou-rinho.

Fernandes Gama (*Memorias Historicas*; tomo 4º, pag. 61), seguindo o que escreveu o padre Antonio Gonçalves Leitão, que foi contemporaneo dessa guerra, diz : « que *dous homens obscuros* (sem duvida mandatarios) no dia 17 de outubro de 1710, pelas 4 horas da tarde, esperaram o governador Caldas na rua das Aguas Verdes, do bairro de Santo Antonio e de dentro de uma casa, que estava sem morador, lhe dispararam um tiro, vindo elle acompanhado por uma escolta de 25 homens. »

O insuspeito autor das *Calamidades*, ás pags. 32 e 33, diz que a 17 de outubro de 1710 a nobreza pretendeu dar execução ao plano de tirar a vida ao governador Caldas; que lhe atiraram com um *becamarte* contendo cinco ou seis balas; que este facto se deu ás 4 horas da tarde do referido dia; que a ferida não foi perigosa; que os assassinos feram tres, e tanto que um empregou o tiro; fugiram todos por detraz da casa de cuja janella partira o mesmo tiro.

Este autor é tambem contemporaneo e affirmo que vira os ferimentos.

Finalmente ainda tenho uma prova authenticica, de que pela primeira vez faço uso, para provar que o tiro foi somente um e não quatro: essa prova é a carta do proprio governador Caldas, por mim copiada na Bibliotheca Nacional, extrahida do 2º volume do manuscrito in folium das consultas do Conselho Ultramarino alli existente, á pag. 893, de que se poderá tirar certidão, no caso de duvida.

Nessa carta dá o governador Caldas parte da temeraria ousadia com que se lhe deu um tiro, de que ficou ferido, quando elle se recolhia á sua casa, vindo da Igreja de N. S. da Penha de França, onde assistem os clerigos capuchos italianos; isto no dia 17 de outubro de 1710, ás cinco horas da tarde; bem como revela o motivo por que se retirou para a Bahia e outras circumstancias que occorram.

São portanto accordes todos os chronistas contemporaneos e o proprio governador Caldas em affirmar que os tiros não foram quatro, e sim somente um: sendo que Fernandes Gama diz que os assassinos foram dous, e o autor das *Calamidades* que foram tres; e sendo assim, para que fossem quatro os tiros, seria preciso que os tres disparassem as armas ao mesmo tempo, e um destes tivesse tempo para carregar de novo a arma e disparal-a segunda vez, o que seria difficil.

Continuando em seu artigo: tratando da segunda parte dessa guerra conhecida pela denominação dos *Mascates*, que teve principio a 18 de junho de 1711, com a prisão do sargento-mór Bernardo Vieira de Mello, affirma que este se evadira da prisão em que se achava no Forte das Cinco Pontas e se apresentára na Camara de Olinda no dia 27 de junho desse mesmo anno, e ali proferira as palavras de enthusiasmo patriótico que affirma *serem textuales!*

O autor dos *Martyres Pernambucanos* narra esse facto á pag. 273, affirmando que o sargento-mór Bernardo Vieira de Mello, bem como os demais presos, só foram soltos depois queo bispo, de novo, tomou conta do governo (a 8 de outubro de 1711) para o entregar ao governador Felix José Machado e admira-se que estando Bernardo Vieira de Mello preso e plenamente abandonado á mercê e vindicta dos mascates, pudesse escapar com vida á sua furia, e só attribue este milagre a ser elle guardado como precioso refem, contra as vicissitudes da guerra.

Tudo quanto diz este autor é confirmado por Fernandes Gama, tomo 4º de sua obra, á pag. 168, o qual, referindo-se ainda ao que escreveu o padre Antonio Gonçalves Leitão em seu manuscrito, diz que nesse mesmo dia (8 de outubro de 1711) antes de entregar o governo a Felix José Machado, tinha o bispo mandado soltar a *Bernardo Vieira de Mello*, ao mestre de campo e aos mais que foram presos pelo Camarão.

E o insuspeito autor das *Calamidades*, ás pag. 236 a 237, referindo-se á chegada do novo governador Felix José Machado, que avistou terra a 6 de outubro de 1711, diz que, recebendo este uma commissão por parte dos mascates e outra por parte da nobreza de Olinda, escrevera de bordo ao bispo, pe'ndolhe houvesse de mandar levantar o cerco do Recife, e ao mandante João da Motta que entregasse os fortes ao bispo, como governador que era; e á pag. 240 diz que na mesma sexta-feira 9 do corrente mez (outubro) foram soltos por ordem do bispo todos os presos perciaes da nobreza que estavam nos fortes e na cadeia do Recife.

Os dous primeiros citados autores dão os nomes dos presos que foram soltos por ordem do bispo, entre os quaes mencionam o nome de *Bernardo Vieira*.

O autor das *Calamidades*, confirmando a noticia, não menciona o nome de nenhum delles, e por isto não vem o do grande patriota, mas esta falta é por elle supprida com a narração do seguinte incidente, que o mesmo autor faz ás pag. 143 a 145.

Occupando-se de uma sortida feita pelas forças dos mascates na ilha do Nogueira, e de uma outra commandada pelo capitão Antonio Garros da Gama, em uma quarta-feira

24 de julho de 1711, diz que poucos dias depois desse dia, 24 de julho, succedeu a prisão do capitão Luiz Lobo de Abertim e de um seu cunhado, que era sargento da sua companhia, o qual, residindo no Recife, estava a serviço das forças dos mascates, e fora accusado de levar o *santo e a sanha* todas as noites aos sitiantes, havendo indicios ou suspeitas de que assim procedia a pedido daquelle capitão, seu cunhado, e de que com o *santo* revelava tambem o que se passava na praça.

Requereram os soldados ao mandante João da Motta a prisão do sargento e a do capitão seu cunhado, e assim se fez, mandando-se o capitão para o *Forte das Cinco Pontas* acompanhar a *Bernardo Vieira*, e o sargento para a sala fechada da cadeia publica, a ser camarada do Leonardo de Figueiróa.

Esta noticia confirma o que dizem os dous autores citados: *Bernardo Vieira*, pouco depois de 21 de julho de 1711, se achava preso no Forte das Cinco Pontas, não se havia dali evadido; portanto não se podia achar presente no dia 27 de junho desse anno na Camara de Olinda; si tivesse fugido não voltaria voluntariamente á prisão; teria se apresentado ás forças sitiantes da nobreza, sua alliada, que estavam com as armas na mão.

Tenho provado á toda luz da evidencia que o governador Sebastião de Castro e Caldas levou somente um tiro, e não quatro; e que Bernardo Vieira de Mello não se evadiu da prisão das Cinco Pontas e por consequente não podia estar presente na Camara de Olinda no dia 27 de junho de 1711; facto que não é referido por nenhum dos chronistas contemporaneos e nem por escriptor algum.

Ha dous annos que o benemerito Club Republicano da heroica cidade de Olinda, de accordo com a municipalidade, querendo perpetuar a memoria desse ousado feito do eximio patriota Bernardo Vieira de Mello, teve a feliz lembrança de collocar uma pedra commemorativa desse grande feito na frente do antigo edificio que naquella época servia de paço do antigo Senado: para esse acto teve a flizeza de convidar o instituto, que correspondia a elle, alli se fez representar por uma commissão, cabendo ao illustrado consocio a honra de ser o orador, que alli pronunciou um brilhante discurso, que depois leu neste recinto, quando teve de dar conta do resultado da mesma commissão, na sessão de 27 de novembro de 1890; discurso que foi inscrito na acta, e com ella publicado nos jornaes desta cidade, e que se acha no prelo e deve ser impresso na nossa revista n. 42. (1)

Nessa brilhante peça oratoria se lê o seguinte topico: «Foi, senhores, do recinto daquelles paços, aos applausos do povo fremente de enthusiasmo, agglomerado e acotovelando-se em frente do edificio, que o illustre pernambucano *Bernardo Vieira de Mello*, na manhã de 10 de novembro de 1710, de espada a cinta e de olhos vivificantes do sol do Equador, ergueu o brado magnanimo de independencia republicana, o primeiro levantado nas terras da America, etc.»

Foi deste modo que sempre pensou o illustrado consocio nas nossas palestras sobre historia patria, até as vespersas do dia em que foi publicado o seu artigo; e si tinha duvidas, devia ser aqui no instituto onde devia ventilar, e não na imprensa, para onde só devem appellar aquelles que não tem assento nesta casa.

Para provar que o facto da tentativa para a republica teve lugar no mez de novembro de 1710, por occasião do primeiro levante da nobreza contra o governador Caldas, e não no segundo feito pelos mascates, em junho de 1711, basta abrir-se a primeira pagina do n. 41 da nossa revista, que ali encontrar-se-ha a prova authenticica official.

Em uma carta que o desembargador da Parahyba Christovão Soares Reymão dirigira a S. M. em data de 28 de julho de 1712, queixando-se de um desacato que soffreu a sua autoridade, querendo assignalar a época em que elle teve lugar assim se exprime: «Quando em novembro de 1710 se sublevaram

alguns dos moradores de Pernambuco e intentaram fazer republica, a que foi preciso ir (elle Reymão) e o desembargador Manoel Vello de Miranda, e o ouvidor geral José Ignacio de Aroche, que tinha acabado de ouvidor geral daquelle capitania, e se achava na Parahyba, etc.»

Por esta carta, que é um documento official, se prova exuberantemente que a tentativa para a republica em Pernambuco teve lugar no primeiro levante feito pela nobreza e povo contra o governador Caldas, em novembro de 1710 e não em junho de 1711, como affirma o illustrado consocio em seu artigo.

Resta somente saber em que dia desse mez teve lugar esse acontecimento; desde que a prova authenticica não pôde ser exhibida, por ter desaparecido o livro das actas do senado desse anno, em que devia estar lançada a de que se trata; mas esta falta será supprida com uma simples reflexão (2).

O autor das *Calamidades*, á pag. 55 de sua obra, confirmando a noticia dada pelo desembargador Christovão Soares Reymão a S. M., diz que este e os seus companheiros chegaram a Olinda na sexta-feira 14 deste mez e anno. Para que elles pudessem chegar nesse dia a Olinda era preciso que tivessem partido da Parahyba no dia 12; e para que tivesse chegado a Parahyba a noticia de que em Pernambuco se pretendia estabelecer o governo republicano, de que falla o desembargador Reymão, era preciso que a noticia partisse daqui no dia 10; quando justamente teve lugar a sessão do congresso em que Bernardo Vieira de Mello apresentou a sua proposta para que se estabelecesse a forma do governo republicano ad instar dos venezianos.

Está, portanto, provado que o desembargador Reymão, quando affirmou ao seu rei que os pernambucanos se sublevaram e tentaram fazer republica em novembro de 1710, se referiu ao principio desse mez, que não podia ser sinão no dia 10, por isso que a sua chegada a Olinda se effectuou no dia 14 desse mez.

Acompanhando-se a successão dos factos occorridos nessa revolta, na ordem chronologica, chega-se ainda á evidencia de que foi no dia 10 de novembro de 1710 que Bernardo Vieira de Mello apresentou a sua proposta no congresso.

Fernandes Gama, referindo-se ao manuscrito do padre Antonio Gonçalves Leitão, diz que o governador Caldas soffrendo o tiro de que foi alvo na tarde de 17 de outubro, ficara furioso; e selento de vingança, mandára logo prender o capitão André Dias do Figueiredo; expedindo ao mesmo tempo para São Lourenço uma força commandada pelo capitão Placido de Azevedo Falcão e o capitão Cosme de Azevedo, com ordem de estabelecer alli um presidio fixo, e prender o capitão-mór Lourenço Cavalcante Uchôa, o qual, sendo em tempo avisado, soube conjurar a tempestade, occultando-se á sanha de seus inimigos, que não o encontrando em casa saquearam o seu engenho, dando-lhe um prejuizo superior a 600\$, somente em gado.

(2) O Dr. José Augusto Ferreira da Costa, colleccionando as poesias do Dr. José da Natividade, á pag. XXXII da sua introdução, diz o seguinte:

«Asseguram-nos não existir na camara de Olinda o livro do vereações na qual se achava essa sessão importantissima. Confiado esse livro ao Sr. R. de Almeida, nunca mais o restituiu, assim como fez com os outros da secretaria da presidencia, um dos quaes fomos encontrar ultimamente em mão de terceiro! Eis como certos homens illustrados são prejudiciaes.» Nós acrescentaremos que esse Sr. Raposo de Almeida teve a habilidade de se apoiar de quantos documentos p'de aqui haver, não só publicos das repartições, como de particulares. Ao Dr. José Soares de Azevedo e a monsenhor Muniz Tavares ouvi queixarem-se de lhes ter ficado com documentos que lhes foram confiados.

(1) Revista n. 42; pag. 312.

O capitão-mór Lourenço Cavalcante Uchôa comunica ao capitão-mór de Santo Antão, Pedro Ribeiro da Silva, o perigo a que estavam expostos, e decidiu-se que as armas salvassem a patria em continente.

Para Santo Antão havia seguido tambem uma força commandada pelo capitão João da Motta, com o mesmo fim de estabelecer alli um presidio fixo, e prender o capitão-mór Pedro Ribeiro da Silva, que avisado lhe sahe ao encontro e o derrota na segunda-feira 3 de novembro, augmentando a victoria com a derrota de mais de 90 homens, que o governador Caldas havia mandado de socorro ao capitão João da Motta, que a esse tempo capitulava: obrigando-se por escripto a não voltar para o Recife, antes que o povo se reunisse, e primeiro do que elle seguisse a por cerco á praça.

Em S. Lourenço o capitão Cosme de Azevedo passa-se para os revoltosos e reunindo-se á força que estes haviam organiado no engenho S. João, põe-se em marcha para São Lourenço, onde se achava acampado o capitão Placido, que sendo avisado manda tocar a rebate, na quarta-feira 5 de novembro, para pedir socorro ás ordenanças, e fazendo reunir nessa tarde perto de 300 homens; mas que ao amanhecer do dia 6 sómente encontrou 40 por terem os demais tomado o partido do povo.

Às 6 horas da tarde desse dia chega o capitão Cosme a vista de S. Lourenço, e ali deixa parte da força, e segue com a outra por um atalho á ganhar o riacho Cachaca, que fica na fralda do monte em que está situada a povoação; mas é presentido pelas sentinellas inimigas, na occasião em que subia o monte e cae atravessado de balas, e com elle dous soldados que de perto o seguiam.

O combate se tornou então renhido durante a noite, amanhecendo na sexta-feira 7, o capitão Placido completamente cercado, rendendo-se por capitulação em que intervieram os dous vigarios de S. Lourenço e da Luz, na qual se obrigou a abandonar o presidio e seguir para o Recife.

Pondo-se os revoltosos em marcha, fizeram alto em Apipucos, onde passaram a noite de sexta-feira 7 e na manhã de sabbado 8 em numero de 2.000 vieram acampar na Boa Vista.

O autor das *Calamidades* a pags. 41 a 44, narrando o facto do levante feito pela nobreza e povo pernambucano contra o despota governador Sebastião de Castro e Caldas, diz que os revoltosos tendo batido as forças que foram em seu alcance commandadas pelos capitães João da Motta e Placido de Azevedo, vieram marchando para o Recife chegando parte dellas nos Afogados na quinta-feira 6 de novembro de 1710, sendo esta composta de moradores das freguezias da matta Santo Antão, S. Lourenço e Varzea e que ali se acamparam.

O governador Caldas, sendo avisado da aproximação desta força, mandou guarnecer a praça, principiando pelo forte das Cinco Pontas, Convento do Carmo, etc., para impedir a invasão com que a cada momento ameaçavam os revoltosos; mas, aterrado com a noticia falsa que lhe deram de que os revoltosos haviam tomado toda a infantaria e de que tinha morrido o capitão Placido de Azevedo, so julgou sem forças sufficientes para uma resistencia a qualquer assalto que tentassem os revoltosos, e nessa mesma noite de 6 de novembro deixou as casas em que morava na povoação de Santo Antonio e foi occupar uma outra na rua do Vigario. Ahi recebia o governador Caldas a cada momento noticias aterradoras e exageradas; por esta razão mandou nessa mesma noite o padre Manoel dos Santos, visitador do Convento de Santo Antonio, e outros mensageiros perguntarem aos revoltosos, que se achavam acampados na campina dos Afogados, o que pretendiam com semelhante motim; si era por causa dos individuos a quem tinha mandado prender, os mandaria soltar.

A resposta não se fez esperar e foi decisiva: «que só se accommodavam entregando-se

elle governador e mais alguns por elles indigitados; do contrario, entrariam na praça á escalada!»

Com esta resposta, querendo o governador Caldas evitar maior damno se embarcou para a Bahia em uma *Sumaca* levando em sua companhia o juiz vereador Joaquim de Almeida, o 2º vereador, o commissario geral Simão Ribeiro Riba, o coronel Miguel Corrêa Gomes, o capitão-mór Domingos da Costa Araujo, o sargento-mór de infantaria do Recife Manoel Pinto e o Dr. Domingos Pereira da Gama, principaes Mascates que se achavam comprometidos, dando á vela na madrugada do dia 7 de novembro.

Divulgada a noticia da fuga do governador Caldas, logo pela manhã o ouvidor Luiz de Valensuela Ortiz fez convocar os prelados das diferentes ordens religiosas para irem em sua companhia ao acampamento dos Afogados, a ver si accommodavam os revoltosos.

Ahi chegando, lhes communicou a fuga do governador e daquelles que o acompanharam e a quem elles procuravam e não sendo acreditado affirmou o facto com o seu juramento.

Os revoltosos exigiram perdão geral em nome do rei e uma portaria para serem soltos os individuos a quem o governador havia mandado prender, no que foram attendidos pelo ouvidor; sendo postos em liberdade o capitão André Dias de Figueiredo, Affonso de Albuquerque, Cosme Bezerra e outros, os quaes seguiram logo para o acampamento dos Afogados, a se reunirem aos revoltosos; sendo ao mesmo tempo retiradas as guarnições dos fortes, que foram substituidas pelas forças dos revoltosos. Nesse mesmo dia, 7 de novembro, mandaram chamar o bispo, que se achava na Parahyba, para vir tomar conta do governo.

Este facto é ainda confirmado por Fernandes Gama, nas suas *Memorias* (T. 4º, pag. 67), que diz se ter encontrado na Secretaria do Governo a carta régia, ordenando que na falta do governador governasse o mestre de campo João de Freitas da Cunha, e na falta deste o bispo; e tendo fallecido o primeiro, mandou-se chamar o bispo, que se achava na Parahyba, para tomar conta das redeas do governo da capitania.

Continuando, o autor das *Calamidades*, á pag. 46, diz que os revoltosos fizeram a sua entrada no Recife pela ponte da Boa Vista no domingo 9 de novembro, *depois do meio-dia*, e foram muito quietos *para a cidade de Olinda eleger o juiz do povo*; sendo acompanhado pelo vigario do Recife e pessoas do povo até ás portas do Bom Jesus.

Fernandes Gama (T. 4º pag. 67) confirma este facto dizendo que os revoltosos, tendo feito a sua entrada no domingo 9 de novembro, foram aquartelar em Olinda, visto ter o governador Caldas fugido para a Bahia, no dia antecedente ao de 9 de novembro: o que importa dizer que os revoltosos se achavam em Olinda no dia 10, para elegerem o *juiz do povo*, como diz o autor das *Calamidades*, á citada pag. 46; e, portanto, foi no congresso do senado que nesse dia se fez essa eleição, e que Bernardo Vieira teve occasião de apresentar a sua proposta: o que está de accordo com o que refere o autor dos *Martyres Pernambucanos* ás pags. 42 e 272 e outras; que, sem precisar a data de 10 de novembro, refere sempre as mesmas palavras, «demoliu-se o pelourinho e correu-se para Olinda; onde a nobreza e o senado em congresso deliberaram sobre o governo, etc.»

Tendo sido demolido o pelourinho no dia 9 de novembro, *depois do meio dia*, os revoltosos correram logo para Olinda, onde deviam ter chegado á noite desse dia, e por conseguinte só no dia 10 podia estar reunido o senado em congresso para eleger o *juiz do povo* e deliberar sobre o governo da capitania; portanto, é fóra de duvida que foi no dia 10 de novembro de 1710 que o heroe pernambucano Bernardo Vieira de Mello apresentou no congresso a sua proposta para que se declarassem em *Republica ad instar dos venecianos*, aplainando todas as difficuldades: apontando até o recurso do quilombo dos Palma-

res, em caso de infelicidade e desespero; concluindo o seu discurso diz: «no ultimo caso era melhor entretegar-se ás polidos e guerreiros francezes, do que servir aos grosseiros, malcriados e ingratisimos Mascates.»

A sua proposta foi geralmente aceita; mas a maioria do Congresso actou antitativo ao projecto, e temeu as consequencias, e por isso deliberou que se entregasse o governo ao bispo, por ser o successor legal e merecer plena confiança dos revoltosos.

Ainda assim houve conflicto e a discussão se tornou longa e calorosa, votando com Bernardo Vieira o capitão-mór de Santo Antão Pedro Ribeiro da Silva; cujo voto vem escripto á pag. 365 dos *Martyres Pernambucanos*, que assim se exprime: «recolheu-se triumphante (Pedro Ribeiro) á Olinda entre applausos universaes. Na sessão geral da nobreza em camara, sobre a fórma de governo opinou como zeloso patriota, concluindo (textuaes palavras) *que se governassem assim mesmo: porque só assim ficaria a patria livre dos riscos por que acabava de passar.*» Concordando afinal «que o bispo fosse governador interino, com a clausula de que, em nome de el-rei, othasse, o passado. *«Com o innocente desforça da nobreza e povo opprimido.»* Com esta transacção ambigua se desfez temerariamente o congresso, *fianado da camara toda a boa direcção que deveria ter o bispo, logo que chegasse da Parahyba.*

Vê-se, portanto, que até áquella hora em que funcionava o congresso, o bispo não havia ainda chegado da Parahyba; e si é certo, como afirma o autor das *Calamidades* á pag. 49, que o bispo chegou á Olinda na noite desse mesmo dia 10 de novembro (segunda-feira) segue-se que a reunião do congresso não foi depois desse dia, e não podendo ter sido até ao dia 9, porque foi nesse dia que os revoltosos fizeram a sua entrada no Recife, *depois do meio dia*; demoliram o pelourinho, castigaram os Mascates do Senado com as suas proprias bengalas e cabelleiras; seguindo depois para Olinda, onde foram aquartelar e eleger o *juiz do povo*, como afirma o autor das *Calamidades* a pag. 46 e Fernandes Gama a pag. 67 do 4º t. de sua citada obra, segue-se por uma conclusão logica e mathematica, em vista da successão dos factos, que essa reunião do congresso sómente podia ter tido lugar no dia 10 de novembro de 1710, em que tambem foi eleito o *juiz do povo*, como adeante se verá.

Além do capitão-mór Pedro Ribeiro da Silva, tambem votaram pela proposta de Bernardo Vieira de Mello, os seguintes patriotas: Antonio de Lima Barbosa, Manoel de Mello Bezerra, Antonio Bezerra Cavalcante, Leonardo Bezerra Cavalcante, Leonardo Bezerra Cavalcante, o capitão André Dias de Figueiredo e seu irmão, o Dr. José Tavares de Hollanda, e João de Barros Rego; os seus votos se acham declarados ás pags. 73, 94, 132, 143, 193 a 194, 302 a 303 e 339 dos *Martyres Pernambucanos*.

O facto da reunião do senado em congresso para deliberarem sobre o governo da Capitania, e opposição que soffreu o bispo, para não lhe ser entregue o governo, é ainda confirmado pelo autor das *Calamidades*, á pag. 49. Diz esse autor que o capitão-mór João de Barros Rego foi um dos que mais se oppuzeram a que se entregasse o governo ao bispo. «Chegou á dizer na povoação de Santo Antonio, deante de varios pessoas (uma das quaes era o mesmo João de Barros Corrêa, segundo oppositor, e outra o alferes Antonio Nogueira de Figueiredo), que o bispo não havia de ser governador, porque queriam capitular com el-rei com as armas na mão; os que queriam que sua illustrissima (o bispo) governasse, vendo a opposição dos ditos, deixaram o ajuste para se fazer na mesma cidade, e lá chegou o negocio a termos, que quasi tomam armas uns contra os outros.»

Com quanto o mencionado autor não indique a data em que teve lugar este facto, todavia se vê que elle se refere á sessão do congresso, onde Bernardo Vieira de Mello apresentou a sua proposta.

Foi sem duvida a noticia desse facto, de opposição á posse do bispo no governo, que, chegando á Parahyba, moveu o desembargador Reymão a vir a Pernambuco acompanhado dos magistrados de que faz menção em sua carta a sua magestade, conforme affirma o autor das *Calamidades* á pag. 55, do modo seguinte: «Na mesma sexta-feira, 14 do corrente, chegaram a cidade os dous desembargadores, Christovão Soares Reymão e Manoel Velho de Miranda, aos quaes acompanhou o Dr. Jeronymo Corrêa de Amaral, que neste tempo exercia o cargo de ouvidor da Parahyba, de onde os ditos vieram, e com elles o tombador José Ignacio de Arouche e Mathias Vidal de Negreiros. Os ditos ministros explicaram aos *Cabeças da conjuração* os crimes em que haviam incorrido no levante do povo que fizeram, e os damnos que dali lhes podiam resultar, e lhes propuzeram todos os meios com que deviam dar posse no governo ao Sr. bispo, com muita quietação, união e socego; e por este modo, a troco de algumas descomposturas, os capacitaram, de sorte que, concordando a maior parte delles, lhes deram a dita posse, e a tomou na casa da camara da mesma cidade, pelos camaristas, que em nome de todos fizeram a tal funcção em sabbado, que se contaram 15 de novembro, sendo aclamado pelo juiz do povo que já a este tempo haviam eleito, o qual era um homem (Domingos Rodrigues se chamava) que, tendo sido pedreiro, vivia nesse tempo de uma olaria, que havia comprado: custando este commodo aos dous desembargadores, que foram os que mais nelle trabalharam, além das descomposturas, que experimentaram e chegaram a satyrisal-os com versos.»

A narração deste facto confirma não só o que disse o desembargador Reymão á sua magestade na sua citada carta:

«Quando em novembro de 1740 se sublevaram alguns dos moradores de Pernambuco e intentaram fazer Republica; como também revela a repugnancia que havia em ser entregue ao bispo o governo da Capitania: e é ainda uma prova de que na mente e no coração daquelles benemeritos pernambucanos, nossos avós, germinava a idea da independencia nacional e fórma do governo republicano, que deixou de ser realisada naquella occasião pela intervenção daquelles magistrados, que, scientes do que se havia passado no Congresso, vieram a toda pressa impedir com a sua autori'dade e prestigio o movimento republicano.

A eleição do juiz do povo, antes do dia 15, em que o bispo tomou posse do governo, confirma que a sua eleição teve lugar no dia 10, quando Bernardo Vieira apresentou a sua proposta; por isto que foi elle o que proclamou o bispo empossado no governo nesse dia 15, como diz o autor das *Calamidades* á citada pag. 55.

Tudo isto prova que esta revolução malograda teve por fim estabelecer no solo da patria a independencia nacional, como ainda se verá do que escreveram os chronistas e constam de documentos hoje existentes em nosso archivo.

O autor dos *Martyres Pernambucanos*, affirma a a pag. 272 de sua obra, que era este o projecto combinado entre Bernardo Vieira de Mello e o seu mestre de campo João de Freitas da Cunha, no qual se achavam iniciados o capitão-mór de Santo Antonio Pedro Ribêiro da Silva, capitão André Dias de Figueiredo, seu irmão o Dr. José Tavares de Hollanda e a principal nobreza pernambucana: é o autor das *calamidades* o confirma em diferentes logares de sua obra, com especialidade a pag. 29, quando diz, que a nobreza pernambucana vendo a parcialidade do governador Caldas em favor dos mascates, lhe tomaram tal aversão, que desde logo tramaram com todo affã, e continuaram na conjuração contra elle, o prenderam (logo existia conspiração) e pôrem em seu lugar o Alcaide-mór Felippe de Moura, a quem mandaram chamar para este fim, mas, que tendo este morrido repentinamente, quando para este fim já vinha em caminho, a 29 de

junho de 1710 (a revolução rompeu em novembro desse anno) ficará frustrado o plano dos Conjurados, pelo que resolveram mata-lo.

Mais adiante a pag. 79 dessa mesma obra se lê o seguinte: «O seu desejo todo (dos conjurados) era presidiarem as fortalezas do Recife, por que assim lhes ficava seguro impedir a entrada do novo governador que viesse. E nesta materia era tão pouco o seu recato que na maior parte das suas conversas assim o publicavam, e fallavam com tanta largueza neste particular, que bem mostravam o pouco risco que tinham de por isso lhe tomarem conta.»

Mais adiante nessa mesma pagina, diz que o capitão André Dias de Figueiredo dizia em conversa: «Só El-Rei de Portugal é Rei?» E seu irmão o Dr. José Tavares de Hollanda, fazia saude enigmaticas em jantares, sómente conhecidas dos conjurados, as quaes explicava em confiança aos amigos perguntando-lhes. «Para que queremos rei?» Os pernambucanos são muito capazes de se governarem a si mesmos.

Todos esses factos se veem ainda confirmados nas consultas dos Conselhos Ultramarinos, que se acham publicados no n. 41 da nossa Revista á pag. 189, do modo seguinte:

«Na verdade pelo que se mostra deste traslado os do Recife justamente se puzeram em defesa contra os de Olinda, que estão mais que iniciados de que pretendiam assenhorar-se das fortalezas, degolar os do Recife, e não admittirem novo governador que fosse si não com os pactos que elles quizessem, fazendo varias conferencias sobre o levantamento da Republica — convidarem para seu protector a el rei de França, etc.»

Ainda a pag. 191 da mesma revista se vê a communicação do desembargador Christovão Soares Reymão, de que faz menção a consulta do Conselho Ultramarino do seguinte modo: «Em que se exprime (o mesmo desembargador) em como o intento dos principaes moradores daquella capitania (de Pernambuco) era ficarem como em Republica sem obediencia ao governo Monarchico. etc.»

Não ha por tanto a menor duvida de que existia uma conjuração, com o fim de proclamar a independencia nacional.

Todos os chronistas são accordes em dizer que o bispo foi chamado para tomar conta do governo, como o legitimo successor; dizendo o autor das *calamidades* que o aviso partiu daqui no dia 7 de novembro, por accordo de todos, e que elle, não se fazendo esperar, chegou a Olinda logo na noite do dia 10 do mesmo mez, medeante apenas tres dias de demora.

Ora, si o bispo foi chamado por accordo de todos, si elle era o substituto legal do governador Caldas, si finalmente pertencia ao partido da nobreza e povo, na guerra que estes moviam contra elle; como se explica, que chegando elle da Parahyba no dia 10 á noute, não lhe foi dada logo a posse do governo, e sómente á teve no dia 15, sendo para isto preciso a intervenção dos dous desembargadores, que para esse fim vieram da Parahyba?

Como se explica, que achando-se presente o bispo para tomar conta do governo, se mandou lançar um bando no dia 13, ainda em nome do povo, no qual se ordenou que todo official de ordenança de alferes para cima, sendo filho de Portugal, se demittisse de seus postos e largassem as insignias, sob pena de morte?

Como se explica ainda o facto, de continuar o povo no dia 14 á decretar a deportação do coronel Simeão de Góes de Vasconcellos, sargento-mór Francisco Correia da Fonseca, letrado Francisco Ferreira Castro e alferes Luiz Braz, como prejudiciaes a causa publica e sob pena de morte? (*Calamidades* pags. 50 e 54).

Tudo isto só prova que não se queria um governo legal, e sim o que estabelecessem os revolucionarios, sendo a proposta de Bernardo Vieira de Mello a que produziu no Congresso este effeito.

Era a semente da soberba arvore da liberdade, que se lançava pela primeira vez no

uberrimo solo Americano, para em tempo opportuno dar fructos sazonados!

Tenho por tanto provado, como se tivesse exhibido uma certidão authentica dessa acta, que a reunião do Senado de Olinda em Congresso, para delibear sobre o governo da capitania, teve lugar no dia 10 de novembro de 1710; e que nessa sessão propoz Bernardo Vieira de Mello para que fosse adoptada a fórma de governo republicano ad instar dos venezianos, o mais liberal daquelle tempo.

A data de 27 de junho de 1711, de que se occupa o illustrado consocio em seu artigo, trata de facto diverso e nenhuma relação tem com essa sessão do Congresso: refere-se a data de um despacho que o bispo lançou na petição de Estevão Soares de Aragão, procurador do Senado de Olinda.

Tendo o bispo podido se libertar do estado de coacção em que o haviam posto os mascates revoltosos do Recife, pretextando uma visita ás fortalezas do Brum e do Buraco, no dia 21 de junho desse anno, pôde illudir a vigilancia dos seus guardas e fugir para Olinda, e alli chegando, á instancia da nobreza e do povo, ainda uma vez mandou publicar e intimar aos revoltosos do Recife uma portaria em fórma de edital na qual ordenava a todos os officiaes de melicia e mais moradores da villa, desistissem da violencia que estavam fazendo, retirando-se das fortalezas com toda guarnição que haviam posto além do que era de costume, para quietação de todos, retirando-se a nobreza e o povo sem offenderem aos moradores e infantaria da praça, sendo que esta era a quarta vez que lhes fazia esta admoestação; e aos que faltassem á obediencia e cumprimento desta intimação os haveria por traidores e inimigos da paz, e procederia contra elles, na fórma das leis. Este edital é datado de 26 de junho desse anno.

A esta portaria, em fórma do edital, responderam os rebeldes por escripto, que de nenhum modo lhes seria licito entregarem as fortalezas, estando elles cercado de tão copioso numero de homens, de fóra: que eram vassallos leaes de S. M.; e senão obedeciam a portaria, eram a isto obrigados pela defesa natural.

Foi em vista desta resposta, de tão formal desobediencia ao governo legal do bispo, que Estevão Soares de Aragão, em nome do Senado, de quem era procurador, requereu ao bispo houvesse de dar providencias para a defesa e emprego da força, afim de ser, por meio das armas, recuperada a praça e fortalezas; e necessitando para isto de armamento e munições, ordenasse as fortalezas, que ainda lhe eram fieis lhe dessem as necessarias para esse fim.

O bispo despachou essa petição a 27 de junho de 1711, declarando, que em vista da desobediencia em que estavam os mascates do Recife á sua autoridade de governador, e sendo preciso para o fazer respeitar, o emprego da força: elle attendendo ao seu estado episcopal, remettia esse requerimento com os documentos a elle juntos ao Dr. Luiz de Valensuela Ortiz e ao mestre de campo Christovão de Mendonça Arraes, bem como aos officiaes do Senado da Camara, para determinarem o que lhes parecesse mais acertado: para o que «se demittia e largava nas suas mãos o poder temporal, que neste particular tinha, com tanto que não houvesse effusão de sangue.»

De accordo com este despacho foram empossados do governo temporal militar o Dr. Luiz de Valensuela Ortiz, o mestre de campo Christovão de Mendonça Arraes, e os officiaes do Senado da Camara coronel Domingos Bezerra Monteiro (vereador mais velho, que servia de juiz de fóra), vereador capitão Antonio Bezerra Cavalcante e procurador Estevão Soares de Aragão.

Já se vê que este facto nenhuma relação tem com a reunião do Senado em congresso para delibear sobre o governo da capitania.

Julgo ter restabelecido a verdade historica de tão notavel acontecimento.

Recife, 15 de dezembro de 1892.

(Da Revista do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano).

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 3 DE ABRIL DE 1893

Presidencia do Sr. desembargador Souza Martins. — Secretario, o Sr. Dr. Espôsel

Compareceram os Srs. desembargador Rodrigues, Azevedo Magalhães, Espinola, Teixeira Coimbra e Guilherme Cintra.

JULGAMENTO

Appellação crime

N. 96— Appellante, Polalyrio Barcellos; appellada, a justiça.

Rejeitada a proposta para se mandar juntar cópia da acta ao processo, contra o voto dos Srs. Azevedo Magalhães e Teixeira Coimbra; annullaram o julgamento perante o jury, por defeito nas respostas quanto ao 2º quesito da 2ª serie, contra o voto do Sr. Rodrigues.

Foi designado o Sr. Azevedo Magalhães para lavrar o accordão, por ser voto vencido o do Sr. relator.

CONSELHO SUPREMO

Presidencia interina do Sr. desembargador Souza Martins.—Secretario, o Sr. Dr. Espôsel

Compareceram os Srs. desembargadores Rodrigues e Azevedo Magalhães.

JULGAMENTOS

Habeas - corpus

N. 530 — Paciente Elias Salathiel do Macedo. — Concederam a soltura pedida, visto achar-se preso o paciente ha seis mezes, sem ter-se concluido o summario de culpa a que responde pelo crime de roubo que lhe é attribuido, o sem justificação procedente de tão grande demora; unanimemente.

N. 532—Paciente Manoel Ponte Ribeiro. — Adiado o julgamento até a seguinte sessão, aguardando-se informação do Tribunal Civil e Criminal, visto informar o juiz da nona pretoria haver para lá remittido o processo para o despacho de pronuncia, contra o voto do Sr. Rodrigues, que concedia logo a soltura.

N. 533—Paciente Americo Jorge Vidal e José de Souza Mendes.—Concederam a pedida soltura do paciente José de Souza Mendes, visto achar-se preso ha mais de tres mezes por facto delictuoso da competencia da junta correccional, e justificação procedente da falta de reunião da mesma junta, que a lei recommenda se dê uma vez por semana. Quanto ao outro paciente Americo Jorge, negaram a soltura pedida, por se achar preso pelo crime de estupro, que é inafiançavel, o estar justificada a pequena demora havida na conclusão do summario de culpa; unanimemente.

N. 530—Paciente Elias Salathiel de Macedo. —Concederam a soltura pedida, visto achar-se preso o paciente ha seis mezes, sem ter-se concluido o summario de culpa a que responde pelo crime de roubo que lhe é attribuido, e sem justificação procedente de tão grande demora; unanimemente.

N. 534—Paciente Manoel da Costa.—Concederam a pedida ordem de habeas-corpus, para que seja o paciente apresentado ao conselho em sua primeira sessão, ás 11 horas do dia, ministrando esclarecimentos sobre o motivo e legalidade da prisão o juiz da 10ª pretoria, a cuja disposição se acha; unanimemente.

Processo com dia n. 93—Appellantes, Antonio Joaquim da Costa e Felipe Schmith; appellada, a justiça.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 2 de abril de 1894..... 100:465\$710
Idem do dia 3 (até ás 3 hs.)... 398:084\$260

493:551\$970
Em igual periodo de 1893... 868:933\$261

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 2 de abril de 1894..... 16:160\$162
Idem do dia 3..... 15:247\$890

31:408\$061
Em igual periodo de 1893... 153 699,674

Recebedoria

Demonstração das rendas arrecadadas no mez de março de 1894

Exercicio de 1894

Renda dos proprios nacionaes	8:333\$497
Premio dos depositos publicos.	719\$445
Sello por verba.....	73:276\$859
Sello adhesivo.....	171:810\$000
Imposto de transmissão de propriedade.....	85:992\$301
Imposto sobre industrias e profissões.....	101:792\$505
Venda de generos e proprios nacionacs.....	717\$038
Receita eventual.....	6:872\$068
Licença do fumo.....	1:720\$000
Multas do fumo.....	2:150\$000
Imposto de 10 % da transmissão.....	7:976\$757
	461:391\$371

Recebedoria da Capital Federal, 1 de abril de 1894. — O sub-director, Ricardo P. da Costa.

NOTICIARIO

Telegrammas— Ao Sr. Vice-Presidente da Republica foram dirigidos os seguintes:

CUYABA', 3 — Aceitae nossas sinceras congratulações pelo triumpho da legalidade do vosso governo. Arsenal de Marinha do Ladario, 25 de março de 1894. — *Pereira Sousa*, inspector.— *Sousa Lobo*, ajudante. — *Abreu Couinho*, engenheiro naval.— *Paquet*, director de machinas.

BELÉM, 3—A entrada da esquadra legal na bahia do Rio de Janeiro e a fuga dos rebeldes, que abandonaram os seus covis, refugiando-se covardemente em navios estrangeiros, repercutiu neste estado com o entusiasmo que a victoria da patria libertada desperta nos corações dos bons patriotas e republicanos. O povo recebeu delirante de alegria a nova do grande feito que assegura a integridade das nossas instituições e o prestigio do nosso patriotico governo. A capital do estado está em festas e participa do pensamento unanime do povo amazonense neste momento de tanta gloria para vós e a patria. Envio-vos o saudar respeitoso de um povo que sempre confiou na vossa energia e sabedoria de vosso governo. Saudovos, marechal.—*Eduardo Ribeiro*, governador.

—Ao Sr. ministro da fazenda foram dirigidos os seguintes:

BAHIA, 31— Renda propriamente aduaneira no mez hoje findo— 1:604.912\$523, contra 1.293:680\$021 em mez identico do anno passado. Desde 1 de janeiro — 5.457:631\$090, contra—4.381:739\$536 em periodo identico do anno anterior.—*Ramos Junior*, inspector.

BELÉM, 2 — Renda capitulada em março ultimo 1.307:523\$834; em igual mez de 1893 1031:408\$429.—*Leandro*.

Mensagens — Ao Sr. ministro da justiça e negocios do interior foram dirigidas as seguintes:

Secretaria de Estado dos negocios do interior—1ª secção— S. Paulo, 29 de março de 1894— Ao cidadão ministro dos negocios do interior—Rio—Tenho a honra de transmitir-vos, afim de que vos digneis de fazel-o chegar ás mãos do marechal Floriano Peixoto, o incluso officio congratulatorio da camara municipal do Rio Claro, neste estado. — Saude o fraternidade.—*Dr. Cezario Motta Junior*.

Camara Municipal de S. João do Rio Claro —Rio Claro, 26 de março de 1894 — Illustre cidadão. —Esta camara, representando o povo do municipio do Rio Claro, vem pedir-vos para que digneis de ser seu interprete, perante o patriotico marechal Floriano Peixoto, para apresentar os sentimentos de gratidão e admiração áquelle grande cidadão, pelos involvidaveis serviços prestados á patria e á Republica, esmagando os revoltosos na bahia do Rio de Janeiro e conservando-se firme no honroso posto em que a nação o collocou. — Saude e fraternidade. — Ao illustre cidadão Dr. Bernardino de Campos, dignissimo presidente do estado de S. Paulo.—O presidente da camara municipal, *Jorge Black Scorrán*.

VIAMÃO, 14 de março de 1894 — Exm. Sr. ministro da justiça e negocios interiores.— Tanto eu como os officiaes da guarda nacional de meu commando congratulamo-nos com V. Ex. pelos triumphantes feitos das armas da esquadra republicana contra os ferozes inimigos da patria e da Republica. Saudovos. Viva o benemerito marechal Floriano Peixoto! Vivam os briosos chefes, officiaes e praças que sustentaram a defesa da Capital Federal! Saude e fraternidade.—*Trisão José de Fraga*, coronel-commandante superior.

Pagadoria do Thesouro— Pagam-se hoje as folhas das Escola de Medicina, Inspectoria de Estatística, Supremo Tribunal Federal, Côrte de Appellação, Casa da Moeda, da de Detenção e Correccão, Junta Commercial, Imprensa Nacional o *Diario Official*, Montepio da Marinha; no dia 5, o pessoal do Cajú e Penha; dia 6, Estrada de Ferro do Rio do Ouro; dia 7, 3ª linha do encanamento e dia 9 a residencia.

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelo seguinte paquete:

Pelo *Aquitaine*, para Santos, Rio da Prata e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, objectos para registrar até ás 11; cartas para o interior da Republica até ás 11 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até ás 12 idem.

Observatorio Astronomico — Resumo meteorologico do dia 3 de março de 1894.

N. DE ORDEN	DIAS	HORA	BAROMETRO A 00	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	30	7 hs. da noite..	757.03	21.6	16.01	83.8
2	31	1 " " manhã.	753.94	23.4	19.70	92.0
3	"	7 " " "	755.01	24.7	19.31	75.0
4	"	1 " " tarde..	753.72	24.8	19.43	76.3

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 46,5, prateado 32,5.
Temperatura maxima 25,7.
Temperatura minima 19,4.
Evaporação 2.
Ozone 6.
Chuva dia 3 ás 7 horas da manhã 4^m,3.
Velocidade média do vento em 24 horas, 3^m,1.

Estado do céu

- 1) encoberto por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento W 3^m.3.
- 2) encoberto por cirro-cumulus o cumulus, vento W 3^m1.
- 3) 0,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus-nimbus, vento SE 3^m.3.
- 4) 8,7 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus vento SSE 3^m.5.

Matadouro de Santa Cruz — Concorrer m hontem á matança os seguintes machos e es, que abateram:

Hilário Garcia & Comp.....	117	rezes
Manoel Cruz.....	116	»
Pimenta Lemos & Comp.....	98	»
Horacio José de Lemos.....	25	»
Manoel Cardoso Machado.....	20	
Carlos Pimenta & Comp.....	12	»

Total da matança..... 388 rezes.
 Peso total verificado..... 74.678 kilos
 Abateram-se mais:
 Luiz Camuyrano..... 19 carneiros
 Antonio Pereira dos Santos 18 »
 Custodio Barros da Silva . 7 porcos
 O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de 780 réis o kilo; da de carneiro 1\$300, e da de porco 1\$500.
 O preço nos açougues, de acordo com o termo de obrigação tomada pelos retalhistas com a administração municipal, será de 880 réis o kilo.

EDITAES E AVISOS

Directoria da Instrução

CONCURSO PARA UM LOGAR DE AMANUENSE
 De ordem do Sr. ministro fica aberta, com com o prazo de 30 dias, a contar de 2 do proximo mez de abril, a inscripção para o concurso a que, na conformidade dos arts. 9.º, 10 e 11 do regulamento annexo ao decreto n. 1.160 de 6 de dezembro de 1892, tem de proceder-se para o provimento de um logar de amanuense desta directoria.

Nenhum candidato poderá inscrever-se sem que, por meio de requerimento, de seu proprio punho e em boa letra, ao director geral tenha provado com documentos ter:

- 1º, 18 annos de idade, pelo menos;
- 2º, exame official da lingua portugueza e geographia geral;
- 3º, bom procedimento civil e moral.

Este requisito prova-se com attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção e de duas pessoas de notoria consideração social, afirmando todos de modo positivo o bom procedimento do candidato. Este poderá tambem juntar outros documentos, como titulos de graduação scientifica e de exames de outros preparatorios, para observancia ao disposto no art. 11 do citado regulamento.

As provas do concurso serão escriptas, oraes e versarão sobre as seguintes materias:
 Linguas franceza e ingleza;
 Arithmetica, algebra e geometria;
 Chorographia e historia do Brazil;
 Noções de direito publico e administrativo;
 Redacção official.

Directoria da Instrução da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 29 de março de 1894.—O director geral, *Petro Velloso Rebello*.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do cidadão director, faço publico que, do dia 2 de abril em diante, estará aberta nesta Secretaria, a inscripção para os candidatos á matricula no corrente anno lectivo de 1894; e bem assim a inscripção para os exames de admissão provisoria. São convidados a comparecer neste Instituto, da mesma data em diante, todos os alumnos dos cursos de instrumentos, canto a solo e de harmonia que tiverem concluido o curso preparatorio em 1892, afim de reclamarem as respectivas guias de matricula.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 31 de março de 1894.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Externato do Gynnasio Nacional

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director faço publico que todos os dias uteis, das 9 horas ás 2 da tarde, começando desta data até 16 do corrente mez, se acha novamente aberta a inscripção para os exames de admissão ao 1º anno e aos diversos annos do curso deste gynnasio.

Externato do Gynnasio Nacional, 2 de abril de 1894.—O secretario, *Antonio Joaquim Rodrigues Junior*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director interino desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que serão abertas no dia 2 de abril proximo futuro as inscripções para a matricula nos differentes cursos desta escola, devendo encerrar-se tres dias depois de terminados os exames a que se tem de proceder á partir de 1 de maio proximo futuro.

Para esses exames vigorarão as inscripções feitas para os que deviam effectuar-se em novembro de 1893 e foram adiados por aviso de 18 desse mez; e bem assim, quanto ás materias dos cursos da escola, as que se fizerem do dia 2 a 16 de abril proximo futuro.

Secretaria da Escola Polytechnica, 30 de março de 1894.—Bacharel *José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario.

Côrte de Appellação

Faço publico que a appellação crime n. 93, appellantes, Antonio Joaquim da Costa e Felipe Schmith; appellada, a justiça, acha-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da Camara Criminal do dia 6 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Córte de Appellação, 3 de abril de 1894.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

Policia do Districto Federal

S. Ex. o Sr. coronel chefe de policia manda fazer publico, para conhecimento dos interessados que, tendo de ser vendidos a quem melhor preço offerecer, tres muares dos da Casa de Detenção, devem os pretendentes á sua acquisição apresentar proposta em carta fechada nesta repartição, no dia 17 do corrente, ás 11 horas da manhã; podendo previamente examinar os muares no referido estabelecimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 2 de abril de 1894.—O secretario, *Manoel José de Sousa*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Hile*.
 Trapiche Federal—Marca P—66—L: 1 caixa n. 4.706, repregada. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 1 dita n. 4.602, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 4.248, idem. Idem.

A mesma marca; 1 dita n. 4.425, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 4.521, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 4.751, idem. Idem.

Marca PCC—R: 1 dita n. 8.273. idem. Idem.

Marca PT&C: 1 dita n. 25, idem. Idem.

Letreiro—Pacheco: 1 dita n. 51, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 57. quebrada, idem. Idem.

Marca H: 1 dita n. 5.357, repregada, idem. Idem.

Marca BRC: 1 dita, sem numero e com falta, idem. Idem.

Marca RF: 1 dita, som numero e com falta, idem. Idem.

Marca SMS: 1 dita n. 119, idem. Idem.

Marca SF&C: 1 dita n. 30, idem. Idem.

Marca C—S: 1 dita n. 263, repregada, idem. Idem.

Marca SM—R: 1 dita n. 8.200, idem. Idem.

Marca SM&C—RJ: 1 dita n. 5.678, idem. Idem.

Marca AB&C: 1 dita n. 100, idem. Idem. Idem.

Letreiro—18: 1 dita n. 5, idem. Idem.

Marca SMS: 1 dita n. 122, com falta, idem. Idem.

Marca AM&C: 1 dita, sem numero, idem. Idem.

Marca AJF&C—BAC: 1 dita n. 44, repregada, idem. Idem.

Letreiro—Botelho: 1 dita n. 211, idem. Idem.

Marca CR&C: 1 dita n. 162, idem. Idem.

Vapor inglez *Hile*.

Trapiche Federal—Marca CCC: 1 caixa n. 84, repregada. Manifesto em traducção.

Marca C—59: 1 dita n. 714, com falta. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 723, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 727, idem. Idem.

Letreiro C, Colombo: 1 dita n. 108, repregada. idem. Idem.

Marca CP&C—RJ: 1 dita n. 59, idem. Idem.

Marca CP&C: 1 dita n. 209, idem. Idem.

Marca DF&C: 1 dita n. 77, idem. Idem.

Marca FB—SA: 1 dita n. 8.297, idem. Idem.

Marca GS&C: 1 dita, sem numero, com falta. Idem.

A mesma marca: 1 dita, sem numero, idem. Idem.

Marca GJ: 1 dita n. 8.271, idem. Idem.

Marca HQ: 1 dita n. 6.061, repregada. Idem.

Marca HBMGC: 1 dita n. 2.221, avariada. idem.

Marca HQ: 1 dita n. 6.060, repregada. Idem.

Marca MV: 3 ditas, sem numero, com faltas. Idem.

Marca OP&C: 1 dita n. 7.711, repregada. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 3.073, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 3.066, com falta. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 3.159, repregada. Idem.

Marca PC&C—K: 1 dita n. 8.277, com falta. Idem.

Marca SMS: 1 dita n. 116, avariada. Idem.

Marca HBMGC: 1 dita n. 2.223, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 2.224, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 2.226, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 2.226, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 2.227, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 2.223, idem. Idem.

Vapor inglez *Olbres*.

Trapiche Dias da Cruz—Marca M^o: 1 caixa n. 6.116, avariada. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 42 latas, sem numero, avariadas. Idem.

Vapor inglez *Strabo*.

Armazem n. 11—Marca C—SML: 2 caixas ns. 3.206 e 3.207, repregada e avariada. Manifesto em traducção.

Marca FS: 1 dita sem numero, idem. Idem.

Marca 30: 1 dita n. 390, idem. idem. Idem.

Marca R&C: 2 ditas ns. 1.200 e 1.195, idem idem. Idem.
 Vapor inglez *Magdalena*.
 Armazem n. 1—Marca AFC: 1 caixa n. 8, repregada e avariada. Manifesto em traducção.
 Lettreiro Almeida: 1 barrica n. 290, idem idem. Idem.
 Marca CR—C: 1 caixa n. 268, idem idem. Idem.
 Marca CRP: 1 dita n. 209, idem idem. Idem.
 Marca DDAFG: 1 dita n. 132, idem idem. Idem.
 Marca GP&C: 1 dita n. 29, idem idem. Idem.
 Marca GS&C—B: 1 dita n. 5.114, idem idem. Idem.
 Vapor francez *La Platu*.
 Armazem n. 8—Marca MFB: 1 caixa n. 877, repregada e avariada. Manifesto em traducção.
 Marca JAM: 1 dita n. 1.279, idem idem. Idem.
 Marca IEM: 1 dita n. 307, idem idem. Idem.
 Marca AVC: 1 dita n. 4.336, idem idem. Idem.
 Marca S: 1 dita n. 6.805, idem idem. Idem.
 Marca BC—YB: 2 ditas ns. 2.110 e 2.113, idem idem. Idem.
 Marca FS&C: 1 dita n. 52, idem idem. Idem.
 Marca A 65 B—C: 1 dita n. 25, idem idem. Idem.
 Marca NOE: 1 dita n. 7.823, idem idem. Idem.
 Marca CS&C: 1 dita n. 136, idem idem. Idem.
 Marca AV&C: 2 ditas ns. 4.346 e 261, idem idem. Idem.
 Marca BGB: 1 dita n. 827, idem idem. Idem.
 Marca DIC—W: 1 dita n. 156, idem idem. Idem.
 Marca MFS&C: 1 dita n. 6.349, idem idem. Idem.
 Marca SW: 1 fardo n. 1.078, idem idem. Idem.
 Marca SC&C: 1 caixa n. 84, idem idem. Idem.
 Marca R&C: 1 dita n. 544, idem idem. Idem.
 Marca PM: 1 dita n. 8.326, idem idem. Idem.
 Marca AC: 1 dita n. 849, idem idem. Idem.
 Marca 2: 1 dita n. 6.810, idem idem. Idem.
 Vapor francez *Espagne*.
 Trapiche Gamboa—Marca MPC: 1 quinto sem numero, vasio. Manifesto em traducção.
 A mesma marca: 10 ditos, cem numero e com falta, idem.
 A mesma marca: 2 decimos sem numeros, vasio, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dito, sem numero e com falta, idem. Idem.
 Marca MPB: 2 quintos, sem numeros, vasio, idem. Idem.
 A mesma marca: 9 ditos, sem numeros e com faltas, idem. Idem.
 A mesma marca: 3 decimos, sem numeros e com faltas, idem. Idem.
 Marca AHC: 1 quinto, sem numero, vasio, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dito, sem numero e com falta, idem. Idem.
 A mesma marca: 3 decimos, sem numeros e com faltas, idem. Idem.
 Marca RS—S: 1 quinto vasio e sem numero, idem. Idem.
 A mesma marca: 6 ditos, sem numeros e com faltas, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 decimo, sem numero e com falta, idem. Idem.
 Marca BC: 1 quartola, sem numero e com falta, idem. Idem.
 Marca EYA: 2 caixas vasio e sem numeros, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita, com falta e sem numero, idem. idem.

Marca TB: 1 dita, com falta e sem numero, idem. Idem.
 Marca MTL: 4 ditas, com faltas e sem numeros, idem. Idem.
 Marca CGC: 1 dita, com falta e sem numero, idem. Idem.
 Vapor francez *Ville de Buenos Ayres*.
 Armazem n. 12—Marca B—B: 1 caixa n. 1.778, repregada e avariada. Manifesto em traducção.
 Marca EC—Pariz—C: 2 fardos ns. 4.034 e 4.035, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditos ns. 4.040 e 4.038, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dito n. 4.012, idem. Idem.
 Marca LJ&C—EB: 2 ditos ns. 14 e 15, idem. Idem.
 Marca P: 3 ditos ns. 34, 96 e 101, idem. Idem.
 Marca PB&C: 1 caixa n. 39, idem. Idem.
 Marca P—M: 1 dita n. 7.931, idem. Idem.
 Marca SW: 1 fardo n. 1.042, idem. Idem.
 Marca P: 2 ditos ns. 106 e 113, idem. Idem.
 Vapor allemão *Tijuca*.
 Marca CP&C: 1 caixa n. 836, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca 12: 5 ditas, idem. Idem.
 Vapor allemão *Montevideo*.
 Trapiche Reis—Marca JACC: 1 barril, com falta. Idem.
 Marca MC: 4 ditos, idem. Idem.
 Marca S&C: 1 dito, idem. Idem.
 Marca SS: 2 barricas, idem. Idem.
 Marca FF: 1 caixa, idem. Idem.
 Armazem n. 11—Marca BG&C: 1 dita n. 32, repregada. Idem.
 Marca BC—H: 2 ditas ns. 635 e 639, idem. Idem.
 Marca D—X: 1 dita n. 2.469, idem. Idem.
 Marca GS&C—K: 2 ditas ns. 4.263 e 4.275, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 4.276 e 4.275, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 4.256, idem. Idem.
 Marca GM&C—K: 1 dita n. 2.979, idem. Idem.
 Marca EJ&C: 1 dita n. 3.829, idem. Idem.
 Marca LFM&C: 1 dita n. 4.187, idem. Idem.
 Marca MM&C: 1 dita n. 3.829, idem. Idem.
 Marca R&C: 3 ditas ns. 7.101, 8.812 e 8.829, idem. Idem.
 Marca SL—FC: 1 dita n. 4.147, idem. Idem.
 Marca GG—11—W: 2 ditas ns. 1.290 e 1.291, idem. Idem.
 Marca A—21—WWJ: 2 ditas ns. 1.564 e 1.713, idem. Idem.
 Marca 4: 1 dita n. 2, idem. Idem.
 Marca VH: 1 dita n. 5.918, idem. Idem.
 Marca VA—R: 1 dita n. 418, idem. Idem.
 Marca JBF—S: 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Vapor italiano *Linda*.
 Armazem n. 6—Marca CPC: 4 caixas ns. 4.619, 6.422, 6.480 e 6.437, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca CP&C: 2 ditas ns. 6.479 e 6.444, avariadas. Idem.
 Marca GJ: 1 dita n. 1.888, idem. Idem.
 Marca JBC: 3 ditas ns. 5.198, 5.204 e 5.195, idem. Idem.
 Marca CP&C: 2 ditas ns. 6.429 e 6.482, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 4.622 e 6.413, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 6.460, idem. Idem.
 Marca JB&C: 1 dita n. 5.184, repregada. Idem.
 Marca MM&C: 1 dita n. 4.453, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 4.475, avariada. Idem.
 Marca MT: 2 ditas ns. 2 e 5, repregadas. Idem.
 Marca MM—O: 1 dita n. 1.887, avariada. Idem.
 Marca OPC: 1 dita n. 3.465, idem. Idem.

Marca PCC—C: 3 ditas ns. 1.882, 1.884 e 1.885, idem. Idem.
 Marca RMC: 1 dita n. 5.590, repregada. Idem.
 Marca R&C: 1 dita n. 395, avariada. Idem.
 Marca JCFC: 1 dita n. 3.445, repregada. Idem.
 Vapor belga *Hevelius*.
 Trapiche Dias da Cruz—Marca MA: 3 latas sem numero, vasando. Manifesto em traducção.
 Marca SCC: 5 rebolos, sem numero, quebrados. Idem.
 Marca TB: 1 caixa sem numero, com falta. Idem.
 A mesma marca: 1 barrica sem numero, idem. Idem.
 Armazem n. 8—Marca CM—S: 1 fardo n. 7195, avariado. Manifesto em traducção.
 Marca FMB—FB: 1 caixa n. 3217, repregada e avariada. Idem.
 Marca FB—BS: 2 ditas us. 102, 103 e 105, idem idem. Idem.
 Marca HHS: 2 ditas ns. 7116 e 7117, idem idem. Idem.
 Marca H: 3 ditas ns. 5083, 5046 e 5120, idem idem. Idem.
 Marca JSR—F: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem. Idem.
 Marca JSM: 3 ditas ns. 500, 504 e 510, idem idem. Idem.
 Marca JFC: 1 dita n. 632, idem idem. Idem.
 Marca MP—M: 1 dita n. 5223, idem idem. Idem.
 Marca QD: 20 ditas sem numero, idem idem. Idem.
 Marca SMC—R: 1 dita n. 224, idem idem. Idem.
 Vapor inglez *Ayde*.
 Armazem n. 13—Marca H: 1 fardo n. 5251, avariado.
 Marca GCC: 1 caixa n. 546, repregada e avariada.
 Marca CR&C: 2 ditas ns. 223 e 253, idem, idem.
 Marca COC—RJ: 1 fardo n. 3.030, idem, idem.
 Marca BF: 1 caixa n. 22, idem, idem.
 Marca RF: 1 dita n. 16, idem, idem.
 Marca BFS&C: 1 dita n. 328, idem, idem.
 Marca CIC: 1 dita n. 20, idem, idem.
 Marca GS&C: 1 fardo n. 6.294, idem, idem.
 Lettreiro Dr. Julio Brandão: 1 caixa n. 5, idem, idem.
 Marca AF&C: 1 dita n. 236, idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de abril de 1894.—O inspector interino, A. Hasselmann.

DIA 3

Vapor francez *Equateur*.
 Armazem n. 8—Marca CPC: 1 caixa n. 3679, repregada e avariada. Manifesto em traducção.
 Vapor francez *La Plata*.
 Armazem n. 8—Marca JMB&C: 1 fardo n. 6.374, rôto. Manifesto em traducção.
 Marca MFB: 1 caixa n. 881, avariada. Idem.
 Marca S: 1 dita n. 6.810, repregada. Idem.
 Marca A 65 B—C: 1 dita n. 25, idem. Idem.
 Marca A&C: 1 dita n. 894, repregada e avariada. Idem.
 Marca CLS: 1 dita n. 7.140, idem. Idem.
 Marca EM&C: 1 dita n. 2.770, idem. Idem.
 Marca FJM&C: 1 dita n. 2.012, idem. Idem.
 Marca FM: 1 dita n. 1.534, idem. Idem.
 Marca GP&C: 1 dita n. 6.395, idem. Idem.
 Marca JLF&C: 1 dita n. 370, idem. Idem.
 Vapor inglez *Chancer*.
 Armazem n. 16—Marca AG&C: 1 caixa n. 107, repregada e avariada. Manifesto em traducção.
 Marca BG&C—HM&C: 5 ditas ns. 27, 306, 414, 265 e 347, idem. Idem.
 Marca FO12488—MGF&C: 1 dita n. 53, idem. Idem.

Marca GJ: 1 fardo n. 8.389, idem. Idem.
 Marca H: 3 caixas ns. 5.328, 5.360 e 5.365, idem. Idem.
 Marca HQ: 1 dita n. 6.069, idem. Idem.
 Marca LL—R: 1 dita n. 39, idem. Idem.
 Marca MM—O: 2 ditas ns. 54 e 55, idem. Idem.
 Marca RC—JL: 2 ditas ns. 57 e 60, idem. Idem.
 Marca SC&C: 1 dita n. 67, idem. Idem.
 Marca 66—11: 3 ditas ns. 187, 178 e 195, idem. Idem.
 Vapor inglez *Magdalena*.
 Armazem n. 1—Marca AN&C: 1 caixa, sem numero, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca AAC: 1 dita n. 279, idem. Idem.
 Marca CE&C: 1 dita n. 394, repregada e avariada, idem. Idem.
 Marca CR&C: 2 ditas ns. 133 e 134, repregada, idem. Idem.
 Marca CF&C—R: 1 dita n. 9,372, idem. Idem.
 Marca CF&C: 1 dita n. 9, idem. Idem.
 Marca JLF&C: 1 dita n. 4.173, idem. Idem.
 Marca P&CB: 1 dita n. 6.367, avariada, idem. Idem.
 Marca RE&C: 1 dita n. 124, repregada, idem. Idem.
 Marca RIC: 1 dita n. 12, idem. Idem.
 Vapor inglez *Strabo*.
 Armazem n. 14—Marca AXM: 2 caixas, sem numeros, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca ABC: 1 dita n. 5, idem. Idem.
 Marca A—L: 20 ditas, sem numeros, idem. Idem.
 Marca ABC: 1 dita n. 83, idem. Idem.
 Marca CI: 3 ditas ns. 369, 405 e 406, idem. Idem.
 Marca C&C: 2 ditas ns. 3.253 e 3.241, idem. Idem.
 Marca C: 1 dita n. 1.140, idem. Idem.
 Marca FS&C: dita n. 404, idem. Idem.
 Marca GCS: 1 dita n. 39, idem. Idem.
 Marca GP&C—SB: 1 dita n. 2.303, idem. Idem.
 Marca GCS: 2 ditas ns. 33 e 39, idem. Idem.
 Marca H: 2 ditas ns. 3.070 e 5.139, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 fardo n. 5.277, idem. Idem.
 Marca LP&C: 2 caixas ns. 1 e 2, idem. Idem.
 Marca MM&C: 1 dita n. 393, idem. Idem.
 Marca MP: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca PB&I: 3 ditas ns. 143, 161 e 158, idem. Idem.
 Marca R&C: 1 dita n. 1.095, idem. Idem.
 Marca RIS—RJI 2 ditas ns. 59 e 60, idem. Idem.
 Marca SC&C: 1 dita n. 64, idem. Idem.
 Marca VN&C: 1 dita n. 396, idem. Idem.
 Armazem n. 14—Marca VLR: 1 caixa, sem numero, repregada e avariada, idem. Idem.
 Vapor inglez *Nile*.
 Trapiche Federal—Marca P 66 L: 1 caixa n. 4458, avariada. Manifesto em traducção.
 Vapor inglez *Holbein*.
 Armazem n. 16—Marca A&C: 1 caixa, n. 2277, repregada. Manifesto em traducção.
 Vapor inglez *Clyde*.
 Armazem n. 3—Marca BAS: 1 caixa n. 9, repregada e avariada. Manifesto em traducção.
 Vapor allemão *Tijuca*.
 Armazem n. 10—Marca AB—C: 1 caixa n. 31, repregada e avariada. Manifesto em traducção.
 Marca CF—Cabel: 1 dita n. 317/22, idem. Idem.
 Marca MFB: 4 ditas ns. 848, 849, 851 e 852, idem. Idem.
 Marca HBJ: 1 dita n. 92, idem. Idem.
 A mesma marca: 3 ditas ns. 107A, 104 e 195, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 88, idem. Idem.
 Marca SM—FC: 4 ditas ns. 4035, 4036, 4037 e 4039, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 4241 e 4242, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 4240, idem. Idem.
 Marca 12: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Vapor allemão Montevidéo.
 Armazem n. 41—Marca AB—C: 1 caixa n. 841, repregada e avariada. Manifesto em traducção.
 Marca BG&C: 2 ditas ns. 135 e 156, idem. Idem.
 Marca CCJB: 1 dita n. 20, idem. Idem.
 Marca GD&C—LG: 3 ditas ns. 900, 903 e 907, idem. Idem.
 Marca CF&C—LG: 1 dita n. 411, idem. Idem.
 Marca GJ: 1 dita n. 5077, idem. Idem.
 Marca HB&C—BC: 1 dita n. 1490, idem. Idem.
 Marca M—LC: 1 dita n. 7939, idem. Idem.
 Marca PCC—LR: 2 ditas ns. 4934 e 4966, idem. Idem.
 Marca R. J: 2 ditas ns. 7778 e 7779, idem. Idem.
 Marca SC—LG: 1 dita n. 496, idem. Idem.
 Marca TC&C: 1 dita n. 5232, idem. Idem.
 Armazem n. 11—Marca WA—R: 1 fardo n. 430, repregado e avariado. Manifesto em traducção.
 Marca CHC: 2 fardos, sem numero, idem. Idem.
 Marca DTP: 1 caixa, sem numero, idem. Idem.
 Marca FS: 5 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca HS&C: 6 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca AFC&C: 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Marca DI&C—W: 1 dita n. 126, idem. Idem.
 Marca BG&C: 3 ditas ns. 62, 63 e 4.702, idem. Idem.
 Letreiro Botelho: 1 dita n. 417, idem. Idem.
 Marca C: 2 ditas ns. 19 e 22, idem. Idem.
 Marca R&C: 2 ditas ns. 8.641 e 8.643, idem. Idem.
 Marca SM—CF: 1 dita n. 4.091, idem. Idem.
 Marca SC—C: 1 dita n. 16, idem. Idem.
 Marca WA—R: 1 dita n. 275, idem. Idem.
 Marca ESMC: 1 dita n. 1.070, idem. Idem.
 Marca CO&C: 2 ditas, ns. 4.686 e 4.697, idem. Idem.
 Marca G: 1 dita n. 8.281, idem. Idem.
 Vapor italiano *Linda*.
 Armazem n. 6—Marca PM: 2 caixas ns. 7 e 17, repregadas. Manifesto em traducção.
 Vapor italiano *Colombo*.
 Armazem n. 15—Marca CE: 2 caixas ns. 6.474 e 6.180, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca AG—FCC: 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Marca BG&C: 1 dita n. 483, idem. Idem.
 Marca CO&C: 2 ditas ns. 601 e 695, idem. Idem.
 Marca DC: 1 dita n. 7.610, idem. Idem.
 Marca EM&C—M: 3 ditas ns. 37, 41 e 44, idem. Idem.
 Marca E&C: 2 ditas ns. 27 e 38, idem. Idem.
 Marca FR: 1 dita n. 27, idem. Idem.
 Marca GV: 1 dita n. 211, idem. Idem.
 Marca I—G: 2 ditas ns. 65 e 52, idem. Idem.
 Marca J—X: 3 ditas ns. 3.506, 2.498 e 2.501, idem. Idem.
 Marca LC: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Armazem n. 15—Marca MA&C: 1 encapado, repregado e avariado. Manifesto em traducção.
 Marca NV&C: 1 caixa, n. 201, idem. Idem.
 Marca RC—Macedo: 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Vapor belga *Hveolius*.
 Armazem n. 9—Marca ABC: 1 dita, n. 3, idem. Idem.
 Marca BG&C—HMC 1 dita, n. 373, idem. Idem.

Marca BM—MN&C: 1 fardo, n. 76, idem. Idem.
 Marca CPC: 3 caixas, ns. 1494, 1495, 1496, idem. Idem.
 Marca CS&C—F: 1 dita, n. 288, idem. Idem.
 Marca CAC: 10 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca C—LML: 1 dita, n. 3197, idem. Idem.
 Marca FMB—FB: 1 dita, n. 3217, idem. Idem.
 Marca FB—BS: 3 ditas, ns. 102, 103 e 105, idem. Idem.
 Marco HHS: 2 ditas, ns. 7338, 7080, idem. Idem.
 Marca H: 2 fardos, n. 5160, 5163, idem. Idem.
 Marca 21: 2 caixas, sem numero, idem. Idem.
 Marca SC&C: 4 ditas, ns. 218, 186, 183, 187, idem. Idem.
 Marca 6440: 1 dita, n. 34, idem. Idem.
 Marca MN&C—RO: 1 dita, n. 4239, idem. Idem.
 Marca R: 1 fardo, n. 1004, idem. Idem.
 Marca WR—CA: 1 dita, n. 316, idem. Idem.
 Marca MP—M: 2 ditas, ns. 5234, 5235, idem. Idem.
 Marca PS&C: 1 caixa, n. 1, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de abril de 1894.—O inspector interino, *A. Hasselmann*.

Contadoria da Marinha

Esta repartição precisando contractar o fornecimento de artigos necessarios ao seu expediente, convida as pessoas que quizerem se incumbir de semelhante serviço a enviar suas propostas em carta fechada até ao dia 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que terá logar a abertura das mesmas.

Os proponentes encontrarão na repartição a relação dos artigos a fornecer e conjunctamente expostas as condições do fornecimento.

Contadoria da Marinha, 3 de abril de 1894.
 — O contador, *Mothias Carvalho*.

Contadoria Geral da Guerra

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. general ministro da guerra, accitam-se, na Contadoria Geral da Guerra e na Delegacia Fiscal do estado de S. Paulo, propostas, até ao dia 8 do corrente, em carta fechada, para o fornecimento de etapa ás forças em operações nos estados do Paraná e Santa Catharina constantes dos seguintes generos:

Carne verde de vacca, kilogramma; carne secca, idem; café torrado moído, idem; assucar de 3ª qualidade, idem; banha, idem; bolacha, idem; fumo em rolo, idem; arroz, idem; farinha fina, litro; sal, idem; aguardente, idem; vinagre, idem; papel para cigarros, milheiro.

Todos os generos deverão ser de primeira qualidade e entregues nas localidades em que se acharem as forças em operações, dentro dos prazos que forem indicados nos pedidos.

A falta dos fornecimentos ou a recusa dos generos pela sua má qualidade, sem prompta substituição, importará para os fornecedores na multa de 25 % sobre o valor total dos mesmos.

Para garantia do contracto depositarão, como caução, na Contadoria Geral da Guerra, a quantia que for arbitrada em relação ao valor dos artigos que forem contractados.

Os pagamentos dos fornecimentos serão feitos á vista das contas, certificadas os recebimentos pelas autoridades competentes, nesta Contadoria Geral ou na Delegacia Fiscal do estado de S. Paulo.

Contadoria Geral da Guerra, 1 de abril de 1894.—O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*.

E. de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, se faz publico que, de 5 do corrente a 4 de maio proximo futuro, continua em vigor, para as mercadorias sujeitas a taxa adicional variavel com o cambio, a tabella cuja base vae abaixo indicada:

FOR TONELADA E POR KILOMETRO	1ª classe da tarifa n. 3		CAFÉ		Vinhos, licores e alcools nacionaes, couros secos e salgados		Vinhos, licores e alcools estrangeiros		AGUARDENTE		FUMO		Preparados do fumo		ASSUCAR		
	Até 100 kilometros	Por kilometro excedente a 100 até 300	Classe A	Classe B	340 réis	170	85	425 réis	255	221	Nacional	Estrangeira	292,5 réis	175,5	152,1	Bruto	Refinado
Até 100 kilometros	520 réis	390	340 réis	190 réis	340 réis	170	85	425 réis	255	221	300 réis	375 réis	292,5 réis	325 réis	39	39 réis	130 réis
Por kilometro excedente a 100 até 300	390	260	220	133	170	85	255	221	150	75	150	225	175,5	195	26	26	91
Por kilometro excedente a 300	260		170	95	85		221		75	195	75	195	152,1	169	19,5	19,5	65

Escritorio central da 3ª divisão, 1 de abril de 1894.—J. L. de Almeida chefe da contabilidade.

Contadoria da Marinha

Convido o cidadão Arthur Americo Belém, 3º escripturario desta repartição, a comparecer no prazo de tres dias aos trabalhos da mesma, sob pena de abandono de emprego.

Contadoria da Marinha, 2 de abril de 1894. —O contador, *Martins Carvalho*.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARNE VERDE A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O CORRENTE ANNO

Não se tendo apresentado proponente algum ao fornecimento acima na concorrência que teve lugar no dia 26 do corrente, faço publico, de ordem do Sr. Dr. inspector geral interino, que fica prorogada aquella concorrência até ao dia 4 de abril futuro a 1 hora da tarde, quando serão abertas as respectivas propostas.

Capital Federal, 27 de março de 1894.—*Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 4ª secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

NOVOS TRENS DE SUBURBIOS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, do dia 6 do corrente em diante, haverá um trem de suburbios (S U 37 A), partindo da estação Central ás 3 e 45 e chegando a Cascadura ás 4 e 40 da tarde, e dous de Cascadura para a estação Central, partindo o primeiro (S U 16 A) ás 7 e 55 e chegando ás 8 e 45 da manhã e o segundo (S U 44 A), partindo ás 5 e 40 e chegando ás 6 e 30 da tarde.

Nos domingos não correrá o trem S U 16 A. Escritorio do trafego, 2 de abril de 1894. *J. Rademaker*, chefe do trafego.

Directoria de Fazenda Municipal

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Casa de S. José, Instituto Profissional, Asylo de Mendicidade, Necroterio, Limpeza Publica, Repartição de Imposto do gado e pessoal de S. Diogo.

Observações—Manda o Sr. sub-director contador declarar aos Srs. chefes de repartições municipaes que todos os pontos, attestados e documentos de frequencia do pessoal devem a elle ser dirigidos directamente.

Segunda Secção de Fazenda Municipal, 4 de abril de 1894.—O, 1º escripturario, *J. Godoy*.

Primeiro Districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

Edital

De ordem do cidadão Antonio Luiz dos Santos Lima, agente deste districto, faço publico que, no dia 5 de abril vindouro, pelas 10 horas da manhã, ás portas desta agencia, á rua D. Anna Nery n. 138, irão em hasta publica os seguintes objectos:

Uma mesa com gaveta, uma lata para café, quatro chicaras, duas canecas, um copo, um calice, um bule, um assucareiro, uma bandeja e uma panella de ferro (todos estes objectos são usados); e bem assim um páo com 115 bolas com elastico, uma cesta para roupa, uma dita pequena, dous espanadores e seis cadeirinhas para crianças.

Agencia da Prefeitura do 1º districto do Engenho Novo, 30 de março de 1894.—O escripturario, *João Rego do Amaral*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA

Gregorio Nazianzeno Dutra, sub-director da sub-directoria de Rendas.

De ordem do Sr. director-geral, faço saber que, de conformidade com o que dispõe o edital de 13 de dezembro de 1844, deve ser effectuado no decurso do mez de abril proximo vindouro o pagamento dos seguintes impostos creado pelo § 8º do art. 1º da lei n. 75 de 6 de fevereiro do corrente anno:

Toldo e taboleta até cinco metros de extensão.....	10\$000
Toldo e taboleta de mais de cinco metros de extensão.....	20\$000
Placas collocadas nas hobreiras ou exteriormente, cada uma....	10\$000
Os caixeiros despachantes pagarão o imposto de.....	50\$000

Esses impostos serão pagos com o adicional de 30 %, visto estarem comprehendidos no n. 13 do citado art. 1º.

Capital Federal, 31 de março de 1894.—*G. Nazianzeno Dutra*, sub-director.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. prefeito, faço publico que, a contar desta data até ao dia 25 do corrente, fica prohibido o transito de vehiculos pela rua de S. Francisco Xavier, no trecho comprehendido entre as ruas Duque de Saxe e Visconde de Itamaraty, podendo os mesmos transitar livremente pelas ruas Conde do Bonfim, Major Avila e Visconde de Itamaraty.

Directoria de Obras e Viação, 4 de abril de 1894.—O 1º official, *Joaquim Pereira de Souza Caldas*.

Conselho Municipal

REVISÃO E ALISTAMENTO ELEITORAL

O Dr. João Baptista Maia de Lacerda, presidente do Conselho Municipal, etc.

Cumprindo o que preceitua o art. 5º do decreto n. 184, de 23 de setembro de 1893, convida to los os Srs. intendentes e os supplentes cujos nomes se seguem: Dr. João de Bulhões Mattos Marcial, Manoel de Magalhães Viegas, Dr. Luiz Alves Pereira, Primo Teixeira de Carvalho, Augusto Nunes de Souza, Fernando Aleixo Pinto de Souza, Dr. Joaquim Rodrigues da Rosa, Dr. Alfredo Maggioli de Azvedo Maia, Dr. João Pires Farinha, Antonio Furquim Werneck de Almeida, Dr. João Chrysostomo de Drummond Franklin, José Francisco Lobo Junior, João José de Souza e Silva, Innocencio Affonso Cavalcanti de Albuquerque, Arthur Ambrosino Heredia, de Sá, Candido Alves Pereira de Carvalho, Dr. Pedro Affonso Franco, Cesario Pereira Machado, Dr. Fernando Francisco da Costa Ferraz, major João de Figueiredo Rocha, Americo de Albuquerque, general Antonio Germano de Andrade Pinto, Eduardo Quirino de Araujo, Venancio Antonio de Oliveira e Silva, Dr. Antonio Limoeiro, Felipe Nery Pinheiro e Dr. José Olivio de Uzeda a se reunirem no dia 5 de abril proximo, ao meio-dia, no edificio do Conselho Municipal, a fim de elegorem as commissões de alistamento para as diversas secções do Districto Federal, do que tratam os arts. 2º e 3º, cap. II, da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavar o presente edital, que será afixado á porta do edificio do Conselho Municipal e publicado nos jornaes de maior circulação.

Districto Federal, 26 de março de 1894.—*João Baptista Maia de Lacerda*.

Tabella A — Cambio 10 ORGANISADA DE ACCORDO COM A PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, COMMERCO E OBRAS PUBLICAS, DE 6 DE SETEMBRO DE 1892 Base

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director-geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 4 de abril proximo futuro, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a construção de um pontilhão á rua de S. Francisco Xavier, proximo á do Barão de Mesquita, de accordo com o orçamento e projecto existentes nesta repartição, onde os interessados poderão examinal-os.

A abobada e guardas serão construidos pelo systema « união continua ».

As propostas, que devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço de unidades escripto por extenso e em algarismos, bem como a residencia dos proponentes.

Para garantia da assignatura do contracto farão os proponentes, na secretaria de fazenda municipal, o deposito prévio de 5 % sobre a quantia de treze contos quatrocentos e quarenta e dous mil novecentos e trinta réis (13.442\$930), em que está orçada a construção a effectuar-se, juntando ás propostas o respectivo recibo.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 27 de março de 1894.— *Gastão Silva*, (1º official.

Edital

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, duodecimo pretor nesta Capital Federal

Faço saber ao réo José Alves que dando o adjunto do 3º promotor publico denuncia contra elle pelo crime de offensas physicas art. 303 do Codigo Penal, fica por este intimado para na 1ª audiencia que se seguir aos 20 dias que lhe são assignados nesta data, se apresente nas salas das audiencias deste juizo, á rua de S. Christovão n. 103, afim de se ver processar pelo referido crime, seguidamente todos os outros dias até concluir-se o processo, assim mais a se apresentar, para ser julgado na 1ª sessão da Junta Correccional seguinte á conclusão do processo, ficando sciante de que as audiencias e juntas correccionaes terão lugar ás terças e sextas feiras no referido logar; esta ao meio-dia e aquella as 11 horas. Dado e passado nesta Capital Federal aos tres dias de abril de 1894. E, eu Gabriel José do Rosario, escrivão, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CÂMBIO

Praças	90 d/v	á vista
Sobre Londres.....	9 15/32	9 1/4
» Pariz.....	1.607	1.025
» Hamburgo...	1.243	1.268
» Italia.....	—	965
» Portugal....	—	443
» Nova York..	—	5.321

CURSO OFFICIAL DOS FUNDES PUBLICOS E PARTICULARES

Soberanos..... 25\$380

Apólices

Apólices geraes de 1:000\$, 5 %	1:013\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %.....	1:118\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1879.....	1:915\$000
Ditas idem idem de 1880.....	1:425\$000

Bancos

Banco Brazil e Norte-America..	13\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	211\$000
Dito dos Funcionarios Publicos.	25\$000
Dito Rural Hypothecario, 1ª série	205\$000
Dito da Republica, 1ª serie.....	126\$0.0
Dito idem, 2ª serie.....	56\$000

Companhias

Comp. Ceres Brasileira, int....	75\$000
Dita Viação Sapucahy.....	11\$000
Dita Jardim Botânico.....	132\$000

Debentures

Debs. da Leopoldina, 6 1/2 %...	128\$000
---------------------------------	----------

Letras

Letras do Banco Credito Real do Brazil, papel.....	52\$000
Letras do Banco Predial.....	50\$000

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1894.— *J. Claudio da Silva*, syndico.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 3 de abril de 1894 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

	Desde 1 de mez	
Café.....	321.004	730.900 kilogs.
Carvão vegetal.	61.460	143.700 >
Queijos.....	3.180	3.180 >
Toucinho.....	18.120	18.120 >
Diversas.....	—	16.000 >

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora

RELATORIO DO ANNO DE 1893, QUE TEM DE SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 14 DE ABRIL DE 1894

Srs. accionistas — Habilitando-vos a bem julgar da nossa gestão durante o anno de 1893 e do estado lisongeiro da nossa companhia, apresentamos, conforme determina o art. 32 § 2º dos estatutos, o presente relatório ao vosso criterioso julgamento.

As occurrencias mais necessarias ser-lhes-hão ministradas para o vosso acolhimento.

Antes de começarmos nas demonstrações das operações realizadas, objectos do vosso primeiro interesse, seja-nos permittido dar alguns esclarecimentos sobre o estado em que se acha a nossa praça.

Os grandes males que ainda perduram e, como sabeis, datam de 6 de setembro proximo passado, pelos effeitos consequentes da revolta de uma parte da esquadra, são causa da apathia geral no commercio,

As escassas operações de seguros maritimos tanto de importação como de exportação, que actualmente são effectuadas, descendem da mesma causa.

Si avaliardes, com criterioso conhecimento de causas, os embaraços assíduos e imprevistos que se nos apresentam, attendereis por certo que, sendo a receita do segundo semestre inferior á do primeiro, foi comtudo relativa, attento aos motivos que são vossos conhecidos de visu, e a exiguidade da ultima receita não pôde surpreender-vos.

Foi attendendo a todos estes transtornos, que a directoria não poude distribuir dividendo no segundo semestre, distribuindo só no primeiro 10:000\$ ou 1\$ por acção, isto mesmo por não prever as consequencias futuras.

A receita da nossa companhia no primeiro semestre deste anno, sendo 72:905\$232 (como adiante é especificado e obtendo-se favoraveis seguros maritimos (para apólices de verba) contavamos que para o seguinte semestre a receita seria de um acrescimo favoravel, relativa a do primeiro; porém, não satisfez á nssa expectativa a importancia da ultima receita, que infelizmente, aponas attingiu á 54:059\$824, havendo pois, uma differença para menos de 18:845\$408.

Como deveis saber, os seguros maritimos são os que melhores premios produzem, e de onde as companhias de seguros usufruem resultados compensativos; quanto aos seguros terrestres, mormente os de predios, poucos resultados deixam em vista dos insignificantes premios que infelizmente não podem ser alterados promptamente, attento aos diver-

sos embaraços ligados á interesses das companhias deste ramo. Escusado é dizer-vos, que os insignificantes premios terrestres não compensam as responsabilidades assumidas durante o longo prazo de um anno, comquanto não tenham os mesmos riscos que os seguros maritimos

Achavam-se seguros nesta companhia diversos cascos de navios mercantes que bons lucros deixavam dos seus respectivos premios; na sua totalidade, deixaram de figurar nos registros de seguros por não convir aos seus proprietarios, e, as reformas não foram effectuadas, attento ao apresionamento dos mesmos pela esquadra revoltosa.

A importancia dos seguros maritimos foi diminuta,

Registramos durante o anno 108 contractos maritimos e 347 terrestres; ao todo 455.

As responsabilidades em seguros effectuados em 1893 subiram á 21.354:822\$500, mais do que em 1892 27:390\$, conforme os annexos ns. 5 e 9; obtendo-se de premios, 112:425\$590 mais 6:393\$887 do que em 1892, assim especificado.

PREMIOS

Primeiro semestre

De seguros maritimos.....	41:067\$220	
De seguros terrestres.....	24:620\$740	65:687\$960

Segundo semestre

De seguros maritimos.....	26:237\$010	
De seguros terrestres.....	20:500\$720	46:737\$730
		112:425\$690

Ainda assim demonstrado:

Primeiro e segundo semestre:

Premios maritimos:

Cascos.....	10:600\$000	
Mercadorias.....	56:704\$230	67:304\$230
Premios terrestres:		
Predios.....	10:502\$436	
Mercadorias.....	34:619\$024	45:121\$460

112:425\$690

Pela demonstração da receita e despeza da companhia que em seguida inserimos, ficareis orientados dos lucros e prejuizos verificados nos dous semestres.

Eis a receita e despeza:

Primeiro semestre

Receita

Premios de seguros.....	65:687\$960
Apólices de seguros Salvados.....	460\$000
Juros: De 94 letras hypothecarias do Banco de Credito Real de S. Paulo deste semestre...	282\$000
De 120 apólices de 5 %.....	3:000\$000
De 30 apólices de 4 %, ouro.....	1:383\$100
	4:665\$100

Deduz-se:
Juros de 10 apólices de 4 %, ouro, pertencentes ao fundo de reserva.

	461\$033
	4:204\$067
Diversos.....	16\$020
	72:905\$232

Despeza

Sinistros maritimos	2:833\$228
Ditos terrestres....	15:124\$300
Ordenados.....	5:239\$920
Honorarios.....	6:000\$000
Reseguros.....	2:892\$060
Reduções e annullações.....	766\$520
Commissões, saldo.	4:064\$590

Descontos, idem...	1:937\$330	
Despezas geracs...	3:340\$500	
Despezas de instal-		
lação (abatimento		
de 20 %/.).....	211\$860	
Movéis e utensilios		
(abatimento de		
20 %/.).....	189\$170	
Sellos não cobrados	231\$000	
Diversos.....	488\$350	43:318\$628

Lucro liquido... 29:586\$604

Assim distribuido :		
Para fundo de re-		
serva 10 %/.).....	2:958\$860	
Para dividendo 8 %/.)	10:000\$000	
Para lucros sus-		
pensos.....	16:627\$944	29:586\$604

Segundo semestre

Receita

Juros :		
De 120 apolices de		
5 %/.).....	3:000\$000	
De 30 ditas 4 %/.)		
ouro.....	1:528\$580	
De 94 letras hypo-		
thecarias do Banco		
de Credito Real de		
S. Paulo.....	282\$000	
De dinheiros depoi-		
sitados no Banco		
da Republica do		
Brazil:		
Sendo :		
1º semestre.....	496\$270	
2º semestre.....	398\$770	

5:705\$620

Deduç-ss

Juros de 10 apolices		
de 4 %/.) ouro, per-		
tinentes ao fun-		
do de reserva....	509\$526	
		5:196\$094

Dividendos de 150		
acções do Banco		
da Republica do		
Brazil.....	1:800\$000	

Lucro em 4 letras		
hypothecarias		
(sorteadas).....	70\$000	

Lucros em sellos		
comprados.....	10\$000	
Apolices de seguros	246\$000	
Premios de seguros	46:737\$730	54:059\$824

Despeza

Sinistros maritimos.	38:734\$630	
» terrestres.	51:252\$000	

Despezas de instal-		
lação (abatimento		
de 20 %/.).....	169\$340	
Ordenados.....	4:823\$320	
Honorarios.....	6:000\$000	
Reseguros.....	2:084\$500	

Reduções e annul-		
lações.....	3:249\$800	
Commissões (saldo).	2:309\$700	
Descontos »	1:027\$035	

Despezas geraes		
(saldo).....	1:159\$830	
Sellos não cobrados	62\$700	113:872\$855

Prejuizo... 59:813\$031

Assim amortisado:		
Da c/ fundo de re-		
serva.....	14:884\$464	
» » lucros sus-		
pensos.....	44:928\$567	59:813\$031

Pelo confronto feito, entre o lucro do primeiro semestre e o prejuizo do segundo, evidencia-se um deficit de 30:226\$427 (um anno). Foram transferidas durante o anno de 1893, 1.743 acções que constam de 27 termos lavrados, sendo:

Por venda.....	1.203	acções em 19 termos
» alvará.....	120	» » 2 »
» caução.....	200	» » 2 »
» mudança de		
firmas.....	215	» » 4 »

Ao todo..... 1.743 » » 27 termos

Como vereis pelo annexo n. 8, a importancia dos sinistros solvidos neste anno, attingiu á 110:944\$158, somma bastante elevada, comparada com a do anno proximo passado; porém, é necessario attendr-se, que na presente parcella figuram 51:992\$160 importancia de sinistros occasionados por incendio, occorridos em mercadorias diversas á bordo do vapor francez *Santa Fé*; e em kerozeno depositado no trapicho Carvalhães. As responsabilidades destes sinistros á cargo da companhia, subsistiam desde o anno de 1892; e, conforme dissemos em o nosso anterior relatorio,—só poderiam ser solvidas no corrente anno.

Das importancias pagas por saldo dos prejuizos occasionados á bordo do *Santa Fé*, esperamos reaver o producto dos salvados que serão precisamente liquidados no Havre.

Tambem figuram na importancia total dos sinistros 50:000\$, valor (convencionado) dos prejuizos occasionados por incendio nos armazens e depositos da Companhia Luz Stearica, á praia do S. Christovão ns. 53 e 55, na noute de 9 para 10 de junho do corrente anno. Para os demais sinistros de pequena monta, julgamos ser surpeflua a sua especificação nesta local; pois, acham-se claramente demonstrados no respectivo annexo. De conformidade com o art. 32, § 4º dos nossos estatutos, os pagamentos de sinistros foram effectuados de accordo com os membros do conselho fiscal.

Ainda permanece no activo da companhia a importancia de 22:170\$045, dinheiro em deposito nos cofres do Thesouro Nacional, que como dissemos em o nosso anterior relatorio, foi para fazer face á questão J. C. Piedade & Comp.

Infelizmente, a sentença dada pela Camara Commercial foi contraria aos interesses da companhia; esperamos a quitação em certidão dos poderes competentes, para ser retirada do activo e levada á conta de sinistros a referida importancia.

O fundo de reserva da companhia, era em 31 de dezembro do anno proximo passado de 17:126\$560, elevando-se em 30 de junho do corrente á 20:546\$253; adicionados os juros de 10 apolices de 4 %/.) (ouro), relativos aos 3º e 4º trimestres deste anno, foi ainda elevado a 21:055\$779, reduzindo-se a 6:171\$315, conforme o balanço fechado em 30 de dezembro deste anno, por ser retirada a importancia de 14:884\$464 para fazer face aos prejuizos verificados no segundo semestre.

A conta «Lucros suspensos» em 31 de dezembro do anno proximo passado, achava-se com um credito de 28:300\$623, tendo-se elevado em 30 de junho do corrente anno a 44:928\$567; na sua totalidade deixa de existir, para igualmente fazer face aos prejuizos do segundo semestre.

Continua figurando no activo a importancia de 4:230\$650 a debito do Banco Industrial e Mercantil; temos a opinião toda pessoal de que pouco ou quasi nada se receberá desta conta.

São de propriedade da companhia os titulos seguintes :

120 apolices da divida publica, juro de 5 %/.)
36 apolices da divida publica, juro de 4 %/.)

90 letras hypothecarias do Banco de Credito Real de S. Paulo e 150 acções do Banco da Republica do Brazil (integradas).

Não obstante ser precario o estado da nossa praça, o os dizimados preços de titulos pelas ultimas cotações, julgamos que o capital da companhia acha-se perfeitamente amparado com os titulos que possui.

Será do vosso maior interesse, saber, que por deliberação da assemblea geral effectuada em 15 de abril proximo passado, convocada extraordinariamente para resolver sobre a

reforma de alguns artigos dos nossos primitivos estatutos, ficou o capital da companhia reduzido a 1.000:000\$, dividido em 10.000 acções de 100\$ cada uma, ficando cada acção com 20\$ (ou 20 %/.) entra-as já realizadas. (Reforma do art. 5.º).

Os grandes transtornos que provinham da immobilidade das acções em poder dos interessados, deram justa causa á tal resolução; e como deveis estar scientes, não podiam ser objecto do negocio as acções primitivas da nossa companhia que apenas tinham 10 %/.) realizados.

Os limites para seguros maritimos, por mercadorias em embarcações á vela e em vapor, foram augmentados com a reforma do art. 3º, e o § 1º do art. 14 foi supprimido.

Pela assemblea geral ordinaria effectuada em 23 de fevereiro deste anno, fomos eleitos directores da companhia, cargos que interinamente occupavamos até essa data; e, para o conselho fiscal, foram reeleitos os Srs. Barrão de Campolide, Angelino José da Costa, Simões, e eleitos os Srs. M. R. de Oliveira Real, Dr. Joaquim José Teixeira de Carvalho e Francisco Antonio Pires Carrapatoso.

Os dignos membros do conselho fiscal desobrigando-se do mandato que tão criteriosamente lhes foi confiado, deram sobejas provas de sua boa orientação nos assumptos dependentes da sua exclusiva resolução; foram sempre sollicitos em seus pareceres, comparecendo á todas as reuniões quando convidados pela directoria, e corresponderam emfim, á confiança dos Srs. accionistas,

Cumprimos o grato dever de vos scientificar do infausto passamento do Sr. Domingos José da Costa Braga Junior que, como director da companhia até 9 de janeiro do corrente anno (data do seu fallecimento), relevantes serviços prestou em proveito dos Srs. accionistas; deploramos este luctuoso acontecimento.

Os empregados da companhia continuam merecendo a nossa confiança e dão cumprimento aos seus deveres.

Para o conselho fiscal que tendes de eleger, nutrimos o desejo de que, a vossa escolha recaia em accionistas como os que findaram o seu mandato e, á quem não podemos deixar de agradecer o muito que fizeram pela companhia.

A directoria, conscia de que fez tudo quanto estava ao seu alcance, em proveito da companhia, aguarda do vosso inteiro julgamento a justiça que lhe for merecida.

Si alguns esclarecimentos mais vos precisardes, ser-lhes-hão fornecidos verbalmente com extrema satisfação.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro do 1893. — *Lafayette da Silva Maia*. — *Domingos de Castro Peixoto*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Cumprindo o preceito estabelecido no art. 36 § 2º dos nossos estatutos, vimos dar parecer sobre as contas apresentadas pela digna directoria, relativas ao anno findo de 1893.

A escripturação da companhia acha-se methodicamente feita e com asseio, e todas as transacções devidamente discriminadas, o que muito facilita o mais rigoroso exame; conferimos os titulos em carteira e respectivos saldos em caixa e no Banco da Republica do Brazil, conforme vereis pelos annexos que farão parte do relatorio da directoria.

De todo o exame minucioso que fizemos infere-se que a directoria correspondeu ao seu mandato, não se afastando da criteriosa direcção que deu aos negocios da companhia.

No entretanto, sentimos notar que os sinistros, principalmente no ultimo semestre, pagos pela companhia, montam a 110:944\$158, á par da diminuição sensivel da concurrencia de seguros maritimos no mesmo periodo, devido, como sabeis, ao estado anormal desta capital, emquanto perdurar a revolta da armada; tudo isto concorreu para que fossem absorvidos, não só os lucros de premios no dito anno, como toda a conta de lucros suspensos na importancia de 44:928\$567, e bem assim a

maior parte da conta fundo de reserva, que actualmente está representada pela diminuta somma de 6:171\$315.

Foi esta a razão por que a directoria de forma alguma podia ter dado dividendo: segunda vez que a nossa companhia não deu aos Srs. accionistas o fructo de seu capital! Prestamos tambem particular attenção aos valores pertencentes á companhia, que, felizmente, tem a seu favor, para melhor garantia do seu capital realisado, um activo solido representado em titulos da maior confiança: portanto, estamos convencidos que, uma vez sanada esta crise politica—e, talvez passageira—, entrarão os negocios em seus eixos e dali a compensação nas futuras transacções.

Em conclusão, scientificamos os Srs. accionistas que é regularmente lisonjeiro o estado de nossa companhia, olhado especialmente pelo lado da garantia do capital realisado; e tendo tambem em vista que na directoria temos um forte esteio pela sua boa administração, comparada pelo que já tem feito, somos de parecer que as contas e os actos da gestão da directoria sejam approvados.

Rio de Janeiro, 14 de feveiro de 1894.—
Barão de Campolide.—M. R. Oliveira Real.—
Francisco Antonio Pires Carrapatoso.—
Joachim José Teixeira de Carvalho.

BALANÇO DA COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES INDEMNISADORA, EM 30 DE JUNHO DE 1893

Activo

Accionistas: Pelas entradas a realizar.....	800:000\$000
Apolices da divida publica, «4 % ouro»: Valor de 30 pertencentes á companhia.....	34:276\$000
Apolices da divida publica, «5 %»: Valor de 120, pertencentes á companhia.....	117:870\$39)
Letras hypothecarias do Banco de Credito Real de S. Paulo: Valor de 94, pertencentes á companhia.....	7:755\$00)
Acções do Banco da Republica do Brazil: Valor de 150, pertencentes á companhia.....	20:110\$600
Despezas de installação: Valor desta conta.....	846\$680
Titulos de responsabilidade: Pelos que representam....	10:000\$000
Valores caucionados: Caução da directoria.....	60:000\$700
Movéis e utensilios: Valor dos que existem.....	756\$630
Despezas judiciaes: Valor desta conta.....	3:762\$700
Documentos a liquidar: Valor de um, em carteira....	279\$860
Thesouro Nacional, «conta de deposito»: Dinheiro depositado.....	22:170\$045
Juros de apolices: Juros a receber de 120 de 5 %, deste semestre....	3:000\$000
Idem, idem, 30 de 4 % ouro, do trimestre findo nesta data.....	744\$520 3:744\$520
Letras a receber: Valor das que se acham em carteira, a receber, provenientes de premios de seguros.....	30:222\$580
Seguros terrestres: Saldo a receber.....	1:801\$500
Seguros maritimos: Idem idem.....	2:079\$640
Sellos: Em carteira.....	72\$500
Banco Industrial e Mercantil: Dinheiro depositado em c/c Banco da Republica do Brazil: Idem idem.....	4:230\$350 33:524\$880
Caixa: Dinheiro em cofre..	1:103\$595
	<hr/> 1.155:207\$820

Passivo

Capital: Valor de 10.000 acções nominaes de 100\$ cada uma.....	1.000:000\$000
Cauções da directoria: Valor desta conta.....	60:000\$000
Fianças: Pelas que representam.....	10:000\$000
Fundo de reserva: Valor que representa esta conta....	20:540\$253
Dividendo 3º: Saldo a pagar (não reclamado).....	126\$000
Dividendo 4º: Idem idem....	52\$500
Dividendo 5º: Idem idem....	530\$000
Dividendo 6º: Idem idem....	847\$500
Dividendo 7º: Idem idem....	1:177\$000
Dividendo 8º: A distribuir á razão de 1\$ por acção relativo a este semestre....	10:000\$000
Letras a pagar: Valor de uma a vencer-se.....	7:000\$000
Lucros suspensos: Pelos que passaram para o semestre seguinte.....	44:928\$567
	<hr/> 1.155:207\$820

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1893.—
O guarda-livros, F. Monteiro Lisboa.

BALANÇO DA COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES INDEMNISADORA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1893

Activo

Accionistas: Pelas entradas a realizar.....	800:000\$000
Apolices da divida publica, «4 % ouro»: Valor de 30 (trinta) pertencentes á companhia.....	34:276\$000
Apolices da divida publica, 5 %: Valor de 120 (cento e vinte), pertencentes á companhia.....	117:870\$390
Letras hypothecarias do Banco de Credito Real de S. Paulo: Valor de 90 (noventa), pertencentes á companhia.....	7:425\$000
Acções do Banco da Republica do Brazil: Valor de 150 (cento e cinquenta), pertencentes á companhia.....	20:110\$600
Despezas de installação: Valor desta conta.....	677\$340
Titulos de responsabilidade: Pelos que representam.....	10:000\$000
Valores caucionados: Caução da directoria.....	40:000\$000
Movéis e utensilios: Valor dos que existem.....	756\$680
Despezas judiciaes: Valor desta conta.....	3:762\$700
Documentos a liquidar: Valor de um, em carteira....	279\$860
Thesouro Nacional (conta de deposito): Dinheiro depositado.....	22:170\$045
Juros de apolices: Juros a receber de 120 apolices de 5 %, deste semestre....	3:000\$000
Idem idem, de 30 ditas de 4 % ouro, do 4º trimestre deste anno.....	779\$380 3:779\$380
Letras a receber: Valor das que se acham em carteira, a receber, provenientes de premios de seguros.....	21:588\$410
Seguros maritimos: Saldo a receber.....	248\$200
Seguros terrestres: Saldo a receber.....	4:411\$160
Dividendos a receber: Dividendos a receber de 150 acções do Banco da Republica do Brazil, deste semestre.....	900\$000
Sellos: Existentes.....	10\$200
Banco Industrial e Mercan-	

til: Dinheiro depositado em c/c.....	4:230\$650
Banco da Republica do Brazil: Idem idem.....	3:919\$920
Caixa: Dinheiro em cofre..	140\$700
	<hr/> 1.096:557\$235

Passivo

Capital: Valor de 10.000 acções nominaes de 100\$ cada uma.....	1.000:000\$000
Cauções da directoria: Valor desta conta.....	40:000\$000
Fianças: Pelas que representam.....	10:000\$000
Fundo de reserva: Valor que representa esta conta....	6:171\$315
Dividendo 3º: Saldo a pagar (não reclamado).....	126\$000
Dividendo 4º: Idem idem....	52\$500
Dividendo 5º: Idem idem....	530\$000
Dividendo 6º: Idem idem....	847\$500
Dividendo 7º: Idem idem....	865\$000
Dividendo 8º: Idem idem....	2:045\$000
Letras a pagar: Saldo a pagar (não vencido).....	35:919\$920
	<hr/> 1.096:557\$235

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1893.—
O guarda-livros, F. Monteiro Lisboa.

Banco Nacional Brasileiro

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1894

Activo

Accionistas.....	1:160\$000
Titulos descontados.....	1.393:224\$770
Letras a receber.....	773:693\$123
Contas correntes garantidas.....	432:9:8\$280
Apolices da divida publica (ouro) 2.174:401\$960	
Fundos europeos (ouro). 4.837:649\$055	
	<hr/> 7.012:051\$015
Acções de bancos.....	55:310\$500
Agentes.....	3.930:726\$482
Depositos voluntarios.. 3.327:911\$360	
Depositos em p e n h o r mercantil. 2.391:628\$480	
	<hr/> 5.719:539\$840
Caução da directoria.....	280:000\$000
Diversas contas.....	3.057:836\$528
Caixa: dinheiro em ser....	7.014:726\$979
	<hr/> 29.671:197\$517

Passivo

Capital.....	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	100:000\$000
Contas correntes de movimento e a prazo fixo 8.317:753\$486	
Contas correntes simples.....	43:066\$570
Letras a premio.....	499:708\$300
	<hr/> 8.860:528\$356
Depositos.....	5.719:539\$840
Agentes.....	3.373:483\$555
Caução da directoria.....	280:000\$000
1º dividendo: saldo a pagar.....	16:072\$000
Diversas contas.....	932:391\$305
Lucros e perdas: saldo.....	339:182\$371
	<hr/> 29.671:197\$517
S. E ou O.	

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1894.—
Barão de Saldado Zenha, presidente interino.
—B. A. Bueno, contador.

Imprensa Nacional—Rio de Janeiro—1894.